



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE – FACES

RENATA MIRANDA SAVI

**OS IMPACTOS DO DISCURSO DE ÓDIO NA SAÚDE MENTAL DE ATIVISTAS
DOS DIREITOS HUMANOS**

BRASÍLIA

2015

RENATA MIRANDA SAVI

**OS IMPACTOS DO DISCURSO DE ÓDIO NA SAÚDE MENTAL DE ATIVISTAS
DOS DIREITOS HUMANOS**

Monografia apresentada como uma das atividades curriculares do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

Professor Orientador: Dr. José Bizerril Neto.

BRASÍLIA

2015

RENATA MIRANDA SAVI

**OS IMPACTOS DO DISCURSO DE ÓDIO NA SAÚDE MENTAL DE ATIVISTAS
DOS DIREITOS HUMANOS.**

Monografia apresentada como uma das atividades curriculares do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB.

Brasília, 08 de dezembro de 2015

Banca Examinadora

Prof. Dr. José Bizerril Neto

Orientador

Prof^ª. Dra Ana Flávia do Amaral Madureira

Examinadora

Prof^ª. Dra Laura Frade

Examinadora

Deixo aqui meu respeito e admiração por todos os indivíduos que lutam por uma sociedade mais justa em sua imensa diversidade e pela paz da humanidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe e ao meu pai pela paciência, compreensão e respeito ao longo dessa jornada de pesquisa, em que não pude dedicar muito tempo no convívio com vocês. Por terem feito marmitas nos finais de semana para que eu pudesse estudar na biblioteca durante a semana. Obrigada pelo carinho e amor de sempre.

Agradeço ao meu orientador Dr. José Bizerril por ter me aceito como sua orientanda, apesar de todas as circunstâncias. Pela paciência, pelo incentivo, por todo conhecimento que tem me transmitido durante as orientações e o curso de psicologia e os bons papos pós-orientação, o que não elimina grande aprendizado.

Agradeço à minha ex orientadora, sujeita pesquisada e professora Dra Tatiana Lionço por me lançar nesse mundo ainda tão desconhecido e tema de extrema relevância na nossa atualidade. Por todo conhecimento transmitido durante o curso e por ter me inspirado com seus discursos sobre militância pelos Direitos Humanos. Diva!

Agradeço à minha querida e amada supervisora e professora Dra Tânia Inessa por ter aberto as fronteiras para o mundo da loucura, mundo este que fiquei perdidamente apaixonada nesses últimos anos, e se tudo der certo, continuarei militando pela Saúde Mental ao seu lado. Gratidão pelo carinho, cuidado, suporte e paciência durante esse percurso. Lady!

Agradeço às professoras Dra Laura Frade e Dra Cynthia Ciarallo, grandes mulheres que sempre me ensinaram a pensar fora da caixinha, pela sabedoria e inspirações de atuação na área social. Obrigada Laura por todo encorajamento!

Agradeço imensamente à todas as pessoas que me auxiliaram e ajudaram neste trabalho, Aline Savi por ter iniciado esse processo comigo, por ter acreditado em mim e apesar de tudo, sempre esteve disponível em ajudar de alguma forma. Débora Hanna por ter me ajudado a colocar minhas ideias no papel, pelas risadas, pelo ombro e pela paciência nesse processo. Ana Paula por ter me encorajado, pelas cervejas, pelas risadas e ter me ajudado nessa etapa final da monografia, agradeço à vocês meninas, pois não estaria neste momento escrevendo os agradecimentos se não fossem por vocês. Carol Guerra e Michelle Oliveira que também estavam nesse mesmo processo e mesmo assim se disponibilizaram em ajudar, ao Diego Rodrigues pela conversa inspiradora que me ajudou bastante. Ao Adriano Caceres, que apesar do tempo curto me ajudou na revisão final, tão necessária e essencial. Gratidão a todos, de coração.

Agradeço também aos meus amigos, Júlia Ewerton (pelo apoio e carinho), André Bizzi (pelos textos, incentivo e boas risadas durante o estágio), Fabiana Queiroz (pelas noites perdidas e grande apoio durante todo o curso), Guilherme Savi (toda ajuda e suporte) e Arianne Benvindo (pelo apoio e carinho de sempre). Todos estiveram ao meu lado brincando e me motivando ao longo de toda a formação. Vocês me deram suporte emocional e muita alegria de continuar, e será um enorme prazer encontrá-los no campo e na vida.

E por fim à minha irmã Rosana que estendeu sua mão quando precisei, às minhas queridas e amadas sobrinhas que me arrancam todos os dias um sorriso.

RESUMO

Os chamados fundamentalistas religiosos – representados pela Bancada Evangélica e seus aliados da Direita Cristã – vêm crescendo ao longo dos anos e possuem voz ativa no atual cenário político brasileiro. Além de serem autores de vários Projetos de Lei extremamente conservadores, são protagonistas nos discursos de ódio direcionados à ativistas dos Direitos Humanos e opositores da Esquerda. Ao legitimarem estes discursos que desqualificam e inferiorizam outros indivíduos ou grupos de minoria, vários internautas se espelham nesses representantes do Estado para violar direitos fundamentais de outrem, como a dignidade da pessoa humana em nome de outro direito que é a liberdade de expressão. Muitos autores acreditam que o discurso de ódio é o agente causador de muitos danos de ordem psicossocial aos indivíduos, às minorias e a sociedade como um todo. Diante disso, este trabalho tem como objetivo analisar os impactos do discurso de ódio e da intolerância religiosa veiculadas nas mídias sociais por fundamentalistas religiosos sobre a saúde de uma ativista de direitos humanos, bem como as estratégias de reação que a sujeita pesquisada adotou, no intuito de combater e ressignificar esta experiência. A partir do método da história de vida foi realizada uma entrevista aberta com Tatiana Lionço, a fim de compreender seus respectivos processos subjetivos a partir da análise de sua narrativa. A pesquisa analisou um fenômeno novo, impensável antes da difusão maciça das novas tecnologias de comunicação. E deu visibilidade a um tipo novo de violência simbólica que tem efeitos nocivos sobre a saúde mental de suas vítimas.

Palavras-chaves: Discurso de ódio; Fundamentalismo Religioso; Liberdade de Expressão e Dignidade da pessoa humana.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO	10
A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	14
ALTERIDADE	16
DISCURSO DE ÓDIO E AS MÍDIAS SOCIAIS	17
UMA BREVE INTRODUÇÃO A TEORIA DA SUBJETIVIDADE	20
2 METODOLOGIA	24
PARTICIPANTE	25
INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS	25
3 ANÁLISE DA NARRATIVA AUTOBIOGRÁFICA DE TATIANA LIONÇO.....	27
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
5 REFERÊNCIAS	43
6 ANEXOS	46

INTRODUÇÃO

*E dizia Jesus: Pai, perdoa-lhes, porque não sabem o que fazem.
(Lucas 23:34)*

Este trabalho se propõe a analisar os impactos, na saúde mental de uma ativista de direitos humanos, do discurso de ódio e da intolerância religiosa, veiculadas pelas mídias sociais por fundamentalistas religiosos cristãos no Brasil¹. Para tanto, serão discutidos os temas relacionados ao fundamentalismo religioso, à dignidade de pessoa humana, à liberdade de expressão, à alteridade, ao discurso de ódio e as mídias sociais.

Com este propósito, será utilizado o método da história de vida. Embora nele, não se levante hipótese prévia, a literatura que analisa o fundamentalismo como um elemento constitutivo dos discursos de ódio revela alguns indicadores relevantes para esta investigação. O reforço da segregação imposta às minorias, do discurso de ódio em si considerado, e da violência desencadeada pelas atitudes referidas, violam, assim, sob o argumento de exercício da liberdade de expressão, o princípio constitucional hermenêutico² de proteção à dignidade da pessoa humana.

Tal violação é potencializada pela repetição do comportamento pelos demais fiéis, tendo em vista que os evangélicos serem pouco expostos aos meios de comunicação de massa, ao mesmo tempo em que têm um grau bastante elevado de exposição às autoridades religiosas de seus respectivos cultos (BOHN, 2004), propagando-se, assim, de forma exponencial, a possibilidade de dano.

A recente proliferação do discurso de ódio e da intolerância religiosa veiculados na internet por meio das chamadas mídias sociais, como o *Facebook*, *Tweeter*, *Instagram*, *YouTube* e *blogs*, por exemplo, são, atualmente, legitimadas por parlamentares do Congresso Nacional, identificados como integrantes da denominada "bancada evangélica", conforme evidências que serão apresentadas a seguir.

A atitude acima referida, por ter origem em discursos proferidos por parlamentares, vem ganhando força e se disseminado por grupos de fundamentalistas religiosos, que, acompanhando o crescimento das religiões evangélicas, passaram a participar da política brasileira como representantes do eleitorado evangélico.

¹ Em sua maioria evangélicos, representados pela "bancada evangélica", sendo esta a terceira maior bancada no Congresso Nacional.

² Hermenêutica constitucional é a ciência e método de interpretação do direito, que consiste em dar sentido às normas - regras ou princípios - da Lei Fundamental, tendo em vista resolver problemas concretos da sociedade (MENDES; COELHO; BRANCO, 2014).

Recentemente, o poder de comoção dos ícones religiosos no Congresso Nacional traduz-se na assertiva de reportagem publicada na Revista "Rolling Stone", em que se afirma que "o aval de Malafaia é um dos mais desejados entre os políticos evangélicos", tendo em vista ser ele o símbolo do movimento de disseminação política dos ideais religiosos, e não ter o "menor pudor em indicar e criticar políticos", o que o faz tendo por pano de fundo questões de cunho religioso (PRAZERES, 2014). Discursos dessa natureza reforçam a discriminação contra as minorias, dando ensejo a todo tipo de ação violenta, física ou psicológica.

Por este ser um fenômeno social relevante e recente, que ganhou mais visibilidade pública afetando a imagem de ativistas de direitos humanos e membros de movimentos sociais de defesa das minorias, este trabalho se propõe a estudar os efeitos psicológicos nas vítimas das incursões preconceituosas, fazendo, assim, o movimento consciente de alteridade, que, faltante ao sujeito agressor, apenas traz a luz, (TAKEUTI, 2004/2005, p.45), que "o mais inexorável nesse processo é que a dificuldade em estabelecer 'vínculo com outrem' revela nossa 'dificuldade de viver conosco mesmo'". O objetivo geral desta pesquisa é analisar os impactos sobre a saúde mental das vítimas de discurso de ódio e intolerância religiosa. Os objetivos específicos, por sua vez, giram em torno de identificar os impactos psicossociais da difamação; e compreender as estratégias de reação psicossociais, a partir do método de história de vida.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

"Quem é a pessoa que atirou em Malala?"
"Não é uma pessoa que atirou em Malala, é uma ideologia."
(Ziauddin Yousafzai)

FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO

As primeiras expressões de fundamentalismo religioso têm origem no contexto cristão, e não islâmico, como se faz supor pelas conotações islamofóbicas amplamente difundidas desde o atentado de 11 de setembro de 2001 (SANTOS, 2014). O termo fundamentalism originariamente foi consagrado por meio de uma publicação religiosa, em 1915, intitulada *The fundamentals: a testimony to truth*, por dois professores de teologia da Universidade de Princeton, que propunham o "cristianismo verdadeiro", dentro de padrões rígidos, dogmáticos e ortodoxos (BOFF, 2002).

A partir do final da década de 70 este termo tornou-se visível a partir das repercussões da revolução iraniana de 1979, após a qual o Irã passou a ser um Estado teocrático regido pelas leis islâmicas (SANTOS, 2014). As lideranças religiosas islâmicas que assumiram o poder nesta revolução, chamadas de fundamentalistas por seus críticos, passam a impactar e demandar participação no cenário político Estatal. Da mesma forma que ocorreu no caso iraniano, o termo foi reapropriado por estudiosos e críticos da cultura, para se referir a posições religiosas inflexíveis em relação a outros discursos que lhes são contemporâneos. Eles são em sua maioria direcionados em relação a movimentos de minorias, como o feminista, o LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), de igualdade racial, etc. O uso do termo ganhou ainda mais força a partir do ataque as Torres Gêmeas, no dia 11 de setembro de 2001.

Conforme Armstrong (2009), os movimentos fundamentalistas surgem do medo, ansiedade e desejo em comum a uma reação contra a cultura secular e científica do Ocidente e "os modos de vida" oriundos do mundo moderno secular. Ainda de acordo com a autora, estes movimentos têm uma relação simbiótica com a modernidade e, apesar de desprezarem o movimento secularista, não têm como escapar do mesmo. Armstrong acredita que a secularização tomou tal proporção de mudança no mundo, que não há possibilidade do mundo ser como era antes. Em contraponto a isso, Hall (2003, p.59) afirma que "a globalização não é um processo natural e inevitável, cujos imperativos, como o Destino, só podem ser obedecidos e jamais submetidos à resistência ou variação."

Junto ao movimento da cultura secular ocidental, acredito ser importante abordarmos o fenômeno da globalização que sempre, ao meu ver, caminharam juntos. No que se refere a definição de globalização, Hall (2006, p.67) argumenta que:

[...]a "globalização" se refere àqueles processos, atuantes numa escala global, que atravessam fronteiras nacionais, integrando e conectando comunidades e organizações em novas combinações de espaço-tempo, tornando o mundo, em realidade e em experiência, mais interconectado.

E aponta para algumas consequências da globalização, que a partir dos anos 70 se acentuaram devido ao ritmo de integração global e aos fluxos e laços entre as nações terem aumentados enormemente, sobre as identidades³ culturais. Dentre essas consequências estão a desintegração das identidades nacionais, como resultado do crescimento da homogeneização cultural e do "pós-moderno global"; o *reforçamento* da resistência à globalização de identidades nacionais, "locais" ou particularistas; e as *novas* identidades - híbridas - tomando lugar de identidades nacionais. Porém Hall (2003, p.58) julga que a globalização não é algo novo, e diz que "a exploração, a conquista e a colonização europeias foram outras formas de um mesmo processo histórico secular".

Para Hall (2003) a tendência cultural dominante da globalização é a homogeneização. Entretanto, essa não é a única tendência, tendo causado inúmeros efeitos sobre as sociedades. Ela está estruturada em termos de dominância política, econômica e cultural⁴, porém não têm controle do que pode se desencadear desse processo. Seus efeitos são inesperados, dentre eles estão os movimentos de resistência como a globalização não-hegemônica e contra-hegemônica definidas por Santos (2014). O que ele vai considerar como não-hegemônicas, são aqueles movimentos que resistem contra as formas hegemônicas de dominação. Porém, visam substituir o Estado secular pelo Estado religioso, o que ele considera uma forma de reprodução ou agravamento das desigualdades - às vezes mais autoritário e injusto - das relações de poder social.⁵ O movimento contra-hegemônico⁶ se caracterizaria, basicamente,

³ Na concepção de sujeito pós-moderno de Hall (2006), as identidades não são fixas, essenciais ou permanentes. Elas estão em constante transformação e definidas historicamente a partir das formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam. Um sujeito pode ter várias identidades coexistindo no mesmo ser, pois as identidades são contextualizadas, fragmentadas, contraditórias e continuamente deslocadas dentro do espaço-tempo. Elas envolvem questões de "pertencimento" como a de gênero, sexualidade, raça, classe social, etc.

⁴ Dominância essa, o que Santos (2014) chama de globalização bem-sucedida de um determinado localismo. Localismo este que ele tende a preferir a história contada pelos vencedores, isto é, pelo sistema do capitalismo ocidental. Ele vai chamar essa dominância de globalização hegemônica, caracterizada, em nosso tempo, como "uma rede multifacetada de relações econômicas, sociais, políticas, culturais e epistemológicas desiguais baseadas nas interações entre três estruturas principais de poder e dominação - capitalismo, colonialismo e patriarcado - que definem a sua legitimidade (ou dissimulam a sua ilegitimidade) em termos do entendimento liberal do primado do direito, democracia e direitos humanos, vistos como a personificação dos ideais de uma boa sociedade." (p. 34-35)

⁵ No meu ponto de vista, os fundamentalistas religiosos se enquadram nesta categoria.

como uma mobilização social e política que tem como "objetivo eliminar ou reduzir as relações desiguais de poder e transformá-las em relações de autoridade partilhada"(SANTOS, 2014, p. 35) por meio de articulações locais, nacionais e transnacionais.

Para entender melhor essa resistência e reação contra o mundo moderno ocidental, é importante aclarar os princípios de um mundo secularizado. Para tanto, Ranquetat Jr. (2008) descreve que a secularização é um “processo de diluição e deterioração da influência dos valores, símbolos, práticas e instituições religiosas” (p. 60). A secularização é um fenômeno moderno: a religião que tinha espaço na esfera pública, passa a ter espaço na esfera privada. Ou seja, os setores antes dominados pela religião, como a arte, a cultura, a saúde, a educação, já não o são. Devido aos processos políticos violentos, como as revoluções burguesas e socialistas, essa transição teve início com a revolução Francesa em 1789, mas a separação do Estado e da Igreja se dá, somente em 1905 (BRACHO, 2005 apud RANQUETAT JR., 2008). Por outro lado, Santos (2014) traz a luz o conceito de secularismo, que não deve ser confundido com o conceito de secularidade⁷, enquanto o primeiro "representa personificação da própria esfera pública e a única fonte oficial de razão pública, não deixando deste modo nenhum espaço para as instâncias não seculares no espaço público" (p.100), o segundo, por outro lado, "admite a presença de instâncias não seculares na esfera pública" (p.99). E faz uma crítica: ao contrário do que imaginamos, o secularismo caminhou lado à lado com o Cristianismo e impactou inclusive na concepção dos direitos humanos, uma vez que a própria noção de “direito natural” carrega valores cristãos.

Ainda segundo Santos (2014), o termo "fundamentalista" ou "fundamentalismo", se refere à interpretação literal das revelações do livro sagrado, sejam elas cristãs ou islâmicas, tomada como princípio estruturante de organização da sociedade, social e política. Apesar de Armstrong (2009) não considerar o termo "perfeito", este serve para representar um certo posicionamento político-religioso. Ainda que os fundamentalistas - Islâmicos, Judaicos e Cristãos⁸ - tenham suas diferenças e possuem dinâmicas próprias, todos funcionam de forma

⁶ Exemplos de movimentos contra-hegemônicos: os movimentos sociais de minorias, ONGs, como o Fórum Social Mundial, Assembleia Geral dos Movimentos Sociais, entre outros e as teologias progressistas (SANTOS, 2014).

⁷ Nesta concepção, o processo de secularização é o mesmo que secularidade.

⁸ "Mas o fundamentalismo não se limita aos grandes monoteísmos. Ocorre também entre budistas, hinduístas e até confucionistas que rejeitam muitas das conquistas da cultura liberal, lutam e matam em nome da religião e se empenham em inserir o sagrado no campo da política e da causa nacional" (ARMSTRONG, 2009, p. 9). Apesar de concordar com o argumento de Karen Armstrong, se partimos do conceito de que a preocupação dos fundamentalistas é com a "verdade" única, revelada nas escrituras sagradas, e como causa maior de sua fé disseminar o proselitismo. Fica difícil associar as religiões panteístas e politeístas - como o budismo e o hinduísmo - ou as religiões sem referência de um livro sagrado e sem instituições sacerdotais centralizadas - como o candomblé e a umbanda - como fundamentalistas.

semelhante e obedecem a um certo padrão. Nesse sentido, esta pesquisa utilizará da mesma definição, por acreditar que este seja o termo mais adequado para o que será abordado adiante, adstrita ao fundamentalismo cristão no Brasil.

De acordo com Boff (2002), as consequências dessa forma de viver e interpretar a doutrina dá origem à intolerância a qualquer outra verdade, gerando assim os conflitos com incontáveis vítimas. Este rigorismo origina-se do caráter militante e missionário dos fundamentalistas, cuja moral é intransigente no que se refere à sexualidade, à família, à homossexualidade, ao movimento feminista e aos processos libertários em geral. E para que possam tratar diretamente das causas referidas, eles tentam disseminar suas ideologias no cenário político. Assim, os fundamentalistas farão as mudanças necessárias do sistema vigente e levarão ao povo o que era antevisto pelos profetas do grupo. E por somente eles deterem a "verdade" e todo o resto da humanidade se encontrar em erro, isso os autoriza a tentar salvar os iludidos com crenças diferentes (ARAÚJO, 2004). A partir daí, surge o que chamamos de intolerância religiosa⁹. Conforme o mesmo autor, os líderes fundamentalistas são geralmente demagogos, tecem discursos ideológicos e se aproveitam da ignorância e medo dos fiéis para atingir fins políticos e implementar políticas retrógradas (ARAÚJO, 2004).

É o que pode ser observado no Brasil. Segundo os dados do Censo de 2010 do IBGE, a população cristã é de 86,8% no Brasil, onde há uma queda dos católicos para 64,6% e uma acentuação dos evangélicos para 22,2%. Este aumento dos evangélicos já era algo esperado, mas ocorreu de forma bem acentuada. E segundo a literatura consultada por Azevedo (2012), este dado se deve a ausência do Estado e da Igreja Católica nas periferias, onde os pentecostais atuaram como guias espirituais e como referência ao assistencialismo. Diniz (2012, apud AZEVEDO, 2012, p.?) descreve: "As evangélicas pegaram fiéis onde a Igreja Católica não tinha se preparado para arregimentar a nova população, e adaptaram a mensagem para diversos públicos". Um dos outros maiores motivos para o crescimento desta comunidade evangélica é a da popularidade dos discursos de "preservação da família", pregando valores morais rígidos com intenção da prevenção da "desestruturação" da mesma (AZEVEDO, 2012). A possibilidade de ascensão social com a política da "teologia da prosperidade" e por último a inserção da igreja pentecostal na política.

⁹ A intolerância religiosa vem crescendo significativamente no Brasil, tendo sido criado, inclusive, o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa no dia 21 de janeiro, sancionada pela lei nº 11.635 em 27 de dezembro de 2007, após inúmeros episódios de intolerância contra, principalmente, religiões de matriz africana. Posicionamentos religiosos também podem caracterizar a intolerância e discriminação contra minorias, que é o que tratará esta pesquisa.

Tendo estes dados em consideração, podemos afirmar que os 5% restantes da população são de outras religiosidades (como Espiritismo, Umbanda, Candomblé, e outras religiões). E 8,1% da população é composto pelos que se declararam sem nenhuma comunidade religiosa ou optam por não professar nenhuma crença religiosa (CENSO, 2012). Considerando esta gama de diversidade religiosa que temos no Brasil, é importante termos um olhar crítico e qualitativo em relação às religiões majoritárias e minoritárias, pois segundo Sodré¹⁰ (2014) a representação do que seja minoritário é não ter voz na sociedade. Ou seja, ainda que as igrejas evangélicas não sejam majoritárias em número de adeptos, de certa forma o são qualitativamente, tendo sua voz considerada nas esferas pública e política. É possível afirmar isto quando nos deparamos, depois de décadas, com um aumento significativo de líderes religiosos ocupando posições políticas de muita relevância no país e sendo uma das maiores bancadas do Congresso Nacional. Em uma reportagem a Carta Capital, Locatelli e Martins (2014) relatam:

[...] Nunca tantos pastores foram candidatos como nestas eleições. O número subiu de 193, em 2010, para 270 neste pleito, um aumento de 40%. [...] A bancada evangélica projeta um crescimento de 30%, podendo chegar a 95 deputados federais e senadores. Atualmente, ela conta com 73 congressistas, de acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. [...] Pelas contas do Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política, o número de “vereadores de Deus” aproxima-se de 10 mil.

Portanto, diante desse aumento expressivo da participação política do segmento religioso, este trabalho focaliza o impacto destas atitudes fundamentalistas, exatamente quando elas extrapolam os limites da razoabilidade e passam a ofender direitos e garantias individuais. A imposição de um posicionamento ideológico é extremamente prejudicial e segregacionista àqueles que estão em uma condição minoritária. Os fundamentalistas, amiúde, negam e resistem em reconhecer a pluralidade cultural defendida pela laicidade, o que gera a intolerância religiosa e o discurso de ódio, como será observado pela análise adiante.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

O direito de liberdade de expressão foi constitucionalmente inserido no ordenamento jurídico pátrio através dos ditames que constam no Título II (denominado “Dos direitos e garantias fundamentais”, Capítulo I, “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”) artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, tal qual leitura:

¹⁰ Em debate sobre intolerância religiosa. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vOjIM_qkUvk>

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

A liberdade de manifestação de pensamento (comumente denominada liberdade de expressão) é um direito de primeira geração¹¹, assim considerado o conjunto de garantias que dizem respeito às liberdades públicas e aos direitos políticos, traduzindo o valor mais caro de liberdade (MARCHINHACKI, 2012).

Tal direito, todavia, não é ilimitado, tendo em vista que

uma ação qualquer só será legitimada pela liberdade de expressão se coexistir com outras liberdades, não ferindo direitos de nenhum indivíduo, ou seja, não se imiscuindo no âmbito alheio de liberdade. Nessa perspectiva, ressalte-se que os princípios não apresentam precedência uns sobre os outros, de forma a haver um princípio que se sobreponha aos demais, não havendo, portanto, direito ou princípio absoluto. (SALGADO; LEITE; SILVA, 2009, p. 3).

Assim, muito embora não existam princípios absolutos, tal qual já sinalizado, há que se ressaltar o papel do princípio da dignidade da pessoa humana como elemento norteador da interpretação constitucional, tendo em vista, que tal princípio jurídico, ser o cerne dos demais direitos fundamentais. Ou seja, o princípio de dignidade da pessoa humana traz em si uma espécie de relação e de respeito entre todos os seres humanos, considerados tanto de forma isolada quanto de forma coletiva (RIVABEM, 2005).

Desta forma, o fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, identificado como “dignidade da pessoa humana”, a liberdade de expressão nunca pode ser exercida indistintamente, pois esbarra em outro princípio constitucional, qual seja o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso X da CF, tal qual se lê:

Art.5º, CF (...):

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Em resumo, muito embora a Constituição Federal de 1988 resguarde a liberdade de expressão, identificada como direito fundamental e, como consequência, cláusula pétrea (o que garante a sua inalterabilidade e impossibilidade de supressão da atual Constituição). O discurso de ódio em questão traduziu-se na informação veiculada que feriu direitos individuais e características subjetivas do sujeito desta pesquisa..

¹¹ Os direitos de primeira geração recaem sobre os direitos civis dos indivíduos, tais como: liberdade pessoa, de pensamento, de crença, de reunião e liberdade econômica.

Assim, uma vez que o discurso seja classificado como calunioso, difamatório ou injurioso (questões a serem enfrentadas posteriormente), o sujeito por ele atingido deve ser protegido pelo ordenamento jurídico, tendo em vista que “a verdadeira agressão à liberdade de expressão se faz no âmbito particular, por meio de discursos silenciadores, excludentes e agressores de outros direitos fundamentais (entre os quais a honra, a imagem, a intimidade e vida privada)” (SALGADO; LEITE; SILVA, 2009, p.10), tais discursos não estariam legitimados pelo exercício da liberdade de expressão, visto que se põe a violar a liberdade alheia.

ALTERIDADE

O conceito de alteridade adotado neste trabalho é entendido como a capacidade" de apreender o outro na plenitude da sua dignidade, dos seus direitos e, sobretudo, da sua diferença" (BETTO, 2011, p.1). Conforme afirma Takeuti (2004/2005, p.45), os contemporâneos têm a sensação de que nos dias atuais, estamos vivendo um processo acentuado de não-reconhecimento do outro, em um movimento destrutivo e a diminuição de "possibilidades de experiências alteritárias".

Este tipo de comportamento é diferente nos diversos cenários sociais de épocas e culturas distintos, e nos dias atuais a intolerância e o discurso de ódio se expandem no campo das mídias sociais. Este fato faz com que o Estado perca controle destas publicações, além de ficarem registradas por tempo ilimitado, estando sempre atualizadas, onde qualquer um pode ter acesso aos seus conteúdos.

O contrário do que seria a alteridade, ainda segundo Takeuti (2004/2005, p. 36), é a "[...] 'negação do outro', isto é, o desejo e a necessidade de excluir um 'outro diferente' de nós (este 'cada um de nós' que pretende ser o único a espelhar a decência humana!)"'. Seguindo este raciocínio, a autora alega que em certas práticas sociais de exclusão, torna-se legítimo matar o "diferente", pois este seria assimilado à condição de um animal, negando sua condição humana.

De acordo com princípios psicanalíticos citados por Castoriadis (1990, apud TAKEUTI, 2004/2005, p. 39), "o ódio do outro seria a 'outra face de um ódio de si inconsciente' [...] é componente de todo ser humano" [...] e se descarrega nas suas manifestações mais cruéis e mais arcaicas". Desta forma, a questão da alteridade, abrange os aspectos da construção do outro e da destruição do outro e neste processo a dificuldade está

em estabelecer vínculo com o outrem, o que nos revela a dificuldade de viver conosco mesmo (TAKEUTI, 2004/2005).

Nesse sentido, a pergunta crucial de acordo com Boff (2002, p.48) seria: como exercer a alteridade, se os fundamentalistas não reconhecem a "verdade do outro", sendo estes "praticamente inacessíveis à argumentação racional"?

Nesta dificuldade que os fundamentalistas religiosos possuem de estabelecer o vínculo com o outro, eles usam da política da vergonha e do ódio de forma a oprimir quem eles classificam como a "degradação humana", "aberração", entre outros adjetivos desqualificadores da população minoritária. Nussbaum, segundo a análise de Lionço (2015, p. 28-29) aponta que "a exclusão decorre do não reconhecimento de alguém como pessoa com quem se poderia compartilhar vida em comum." Para que haja um convívio social entre a humanidade, para eles, é necessário que haja semelhança entre os seres, o contrário beira a desumanização e expressa intenção de aniquilamento; esta diferença é reduzida à negação do outro, e não à constatação de sua distinção. Essas políticas de desqualificação moral podem atribuir ao sujeito um sentimento de não adequação do que supostamente deveria ser.

DISCURSO DE ÓDIO E AS MÍDIAS SOCIAIS

O discurso de ódio é conceituado por Castro (2013, p. 344), como sendo a "expressão do pensamento que desqualifica, humilha e inferioriza indivíduos e grupos sociais". Este, com intuito de difundir a discriminação contra aquele que se apresenta "diferente", seja por razão de sua etnia, sua orientação sexual, sua condição econômica ou seu gênero, entre outros, atua para promover a sua exclusão social. Ainda de acordo com o autor, estas manifestações ofensivas são dirigidas, especialmente, a grupos minoritários, com objetivo de alimentar a sua segregação e violar seu direito de exercício da cidadania. Brugger (2007, p.117) ressalta que "o discurso do ódio é uma das formas de discurso repugnante", em suma é dirigido a grupos ou contra uma única pessoa. Por sua vez, Silva et al. (2011, p. 447) caracterizam este discurso por dois elementos básicos, a discriminação e a externalidade:

[...]É uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido) e, como manifestação que é, passa a existir quando é dada a conhecer por outrem que não o próprio autor. A fim de formar um conceito satisfatório, devem ser aprofundados esses dois aspectos, começando pela externalidade. A existência do discurso de ódio, assim toda expressão discursiva, exige a transposição de ideias do plano mental (abstrato) para o plano fático (concreto). Discurso não externado é pensamento, emoção, o ódio sem o discurso; e não causa dano algum a quem porventura possa ser seu alvo, já que a ideia permanece na mente de seu autor. Para esse caso, é inconcebível a intervenção jurídica, pois a todos é livre o pensar.

Outra forma de discurso de ódio, é a chamada “interpelativa da lei”. Isto é, a forma como chamamos os outros de maneira injuriosa. Butler, segundo a análise de Salih (2012), aponta que toda chamada interpelativa é citacional - isto é, existe um sujeito para o qual a interpelação é dirigida - e que para ser efetiva, ela depende do contexto e da convenção. Então quando o sujeito é chamado por um nome injurioso, ele pode se voltar reflexivamente ao termo ou não; pode ignorar essa interpelação, porém o nome continuará a se impor sobre o sujeito. De todo modo, a injúria passa a participar da constituição da identidade do sujeito, como explica Salih (2012, p. 149): "A lei pode, então, me chamar, e eu posso não ouvir, mas o nome no qual sou chamada e do qual não tomo conhecimento ainda assim constituirá minha identidade social como um sujeito".

O crescimento de tecnologias de comunicação e informação, como as novas mídias sociais, tem facilitado a disseminação da livre expressão de pensamento, podendo ser publicado ou acessado por qualquer indivíduo que tenha estes recursos. Esse alcance agora potencializado pelo poder difusor da rede, em especial de redes sociais como *Facebook*, *Instagram*, *Tweeter* e *YouTube*.

Como afirma Silva et al. (2011), a internet é um espaço revolucionário, onde pessoas de diferentes culturas, áreas de saber etc. podem se comunicar e externar suas ideologias, seus pensamentos, suas opiniões e até mesmo se projetarem das mais diversas formas no espaço cibernético, como a criação de grupos fechados ou não, de interesses comuns. Devido a essa possibilidade de compartilhamento informacional, a internet pode nos oferecer uma gama de conhecimento e uma diversidade de informações, cujo acesso dos indivíduos é extremamente facilitado. Não obstante, ela também pode servir como arma para aqueles que se utilizam deste dispositivo para violar direitos fundamentais de outros seres humanos.

Do mesmo modo que o controle destas informações é quase nulo, apesar de alguns sites terem recursos para filtrar os dados transmitidos, segundo Paganelli (ca. 2011) essas empresas, provedoras de conteúdo, não fazem esforço para coibir conteúdos ilícitos. Pois são apenas responsabilizadas se receberem uma denúncia por parte da pessoa violada ou por ordem judicial, que a partir de então, obriga a tomar alguma providência quanto a situação¹².

¹² Temos o Marco Civil que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil tendo a lei nº 12.965 promulgada no dia 23 de abril de 2014. Hoje existem várias discussões entre estudiosos e políticos em relação aos crimes cibernéticos, uma destas discussões ocorre na Câmara Federal, sendo realizado uma CPI de crimes cibernéticos, abordando temas relacionados à pedofilia, crimes contra honra, fraudes, entre outros, que será prorrogado até o ano de 2016, na alegação de ser um tema muito atual e com bastante demanda segundo a presidente da comissão, Mariana Carvalho (PSDB-RO). Apesar de ser um tema relevante, opositores e críticos acreditam ser uma ameaça ao Marco Civil, temendo prejudicar a privacidade e sigilo dos usuários na rede. Além da CPI atender interesses políticos, virando "palanque anti-Dilma e pró-Cunha".

Outro problema a ser enfrentado na internet é o anonimato. Questão já tratada na Constituição de 1988, como já mencionado anteriormente que a livre expressão do pensamento é direito de todos, sendo vedado o anonimato, previsto no art. 5º, inciso IV. Ocorre que os legisladores da época sequer sabiam da existência desta rede, quanto mais da repercussão negativa que poderia desencadear (PAGANELLI, ca. 2011).

Estes conteúdos de incitação de ódio e intolerância passam a gerar efeitos nocivos (WALDRON, 2010 apud CASTRO, 2013), e como não há controle do tempo de exposição destas ideias, principalmente quando esta transmissão é impressa e publicada, o impacto atinge escalas mundiais. Além disso, há a dificuldade, já mencionada, no que se refere ao anonimato e à investigação de autoria, cabendo assim aos ofendidos aguentar a rudeza da violência levada a efeito (CASTRO, 2013).

Em um país democrático que garante por meio da Constituição o direito à liberdade de expressão e à privacidade, seria antidemocrático a vigilância generalizada dos dados dos usuários da internet, violando princípios fundamentais de direitos humanos. Porém, isso não significa que o Estado não tenha responsabilidade sobre a proteção do ser humano em sua dignidade (SILVA et al. 2011).

No que se refere ao direito à privacidade e ao anonimato, como bem definido por Paganelli (ca. 2011), não tem como falar de um sem mencionar o outro, pois ambos possuem uma relação intrínseca. Mas há diferença entre os dois e para isso é importante conceituar de forma correta cada um deles, de modo a distingui-los. Quando se trata do direito à privacidade, este significa o controle que o sujeito tem sobre a exposição de informações e dados sobre si, bem como isso é disponibilizado a terceiros. Enquanto o anonimato, pode ser definido "como uma qualidade ou condição de alguém que é anônimo, ou seja, não há como identificar o autor, seja através de assinatura ou nome. O principal objetivo do anonimato é esconder a real identidade de alguém de terceiros" (Paganelli, ca. 2011, *on-line*) Os dois são direitos garantidos pela Constituição, quando o intuito é de preservar sua intimidade. Mas quando este direito passa a violar outro direito fundamental ou usar o anonimato para se expressar nas redes, principalmente quando proferido discurso de ódio, este direito torna-se um exercício irregular, que beira ao abuso de direito e à liberdade de expressão. Paganelli (ca. 2011) exemplifica de forma clara os argumentos citados:

[...]Por exemplo, ao acessarmos uma página de um *site*, faz-se necessário que isso seja feito de forma anônima, vez que estamos protegidos pelo mandamento constitucional da privacidade. No entanto, se dentro deste mesmo local for inserido um comentário sobre qualquer assunto que seja, aí deve imperar o dispositivo constitucional que proíbe o anonimato, vez que temos liberdade total para expressarmos nossa opinião, mas é totalmente proibido que isso seja feito sem que

seja possível identificar o autor. À luz das definições já citadas de privacidade e anonimato, fica claro que o acesso a *sites* deve resguardar o interesse do usuário, já que este não deseja compartilhar nenhuma informação pessoal, mas sim apenas visualizar as informações disponíveis.[...] Uma clara distinção a ser usada como exemplo: qualquer pessoa que frequenta *sites* pornográficos pode e deve exigir a sua privacidade, não podendo ser identificada, justamente por que isso é uma questão de foro íntimo, o que em outras palavras, impede que as empresas fornecedoras de tais materiais de identifiquem o usuário em questão e armazenem qualquer tipo de informação a respeito do mesmo, no entanto, se o acesso ocorresse em *sites* ligados à pedofilia, a privacidade não poderia ser alegada como meio de defesa ou escusa para não responder ao crime em questão.

Para tanto, o Estado estabelece um "limite" aos discursos de ódio e intolerância, ainda que de forma não muito clara. Como o Poder Judiciário do Brasil enfrenta a questão, estas manifestações de ódio podem ser enquadradas no Código Penal como crimes contra a honra, que são: calúnia, difamação e injúria (138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro).

A Calúnia é o fato de acusarem uma pessoa falsamente e publicamente de crime ocorrido. Segundo Código Penal: Art. 138 – Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Já a difamação é o fato de ofenderem a reputação de outrem, conforme o Código Penal, Art. 139 – Difamar alguém imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação. A difamação ocorre quando ofendem uma pessoa publicamente de um ato desonroso, mesmo que seja verdadeira, ou seja, causando problemas morais para a mesma.

E a Injúria, segundo o Código Penal, no art. 140 – Injuriar alguém, ofendendo-lhe dignidade ou o decoro. A injúria ocorre quando a ofensa é dita a própria pessoa, independente de ser verdade ou não.

Indo mais além, estes discursos possuem outras consequências no âmbito político e social, que limitam o direito à liberdade de grupos de minorias vítimas destes ataques. Castro (2013, p. 344) reforça ao afirmar que:

[...]o paradigma estatal de intervenção, dentro de uma perspectiva de inclusão, seria ideologicamente incompatível com a proteção do discurso do ódio, na medida em que tal manifestação é em essência segregacionista e tem por objetivo humilhar e calar a expressão das minorias.

Nas próximas sessões, será recuperada a argumentação explicitada neste capítulo, no esforço de investigar os impactos do discurso de ódio e as estratégias de reação adotadas pela pesquisada.

UMA BREVE INTRODUÇÃO À TEORIA DA SUBJETIVIDADE

Em seu livro “Subjetividade e Saúde: superando a clínica da patologia”, González Rey (2011) parte do conceito de subjetividade a partir dos trabalhos desenvolvidos por Vygotsky

nos últimos momentos de sua obra, a fim de uma possível representação da mente humana em processo.

A subjetividade, proposta pelo autor, tem uma perspectiva dialética com caráter processual na produção de sentidos subjetivos, que se expressam em ações de níveis individual e social. Isto é, o sujeito, além de produzir sentidos, também é elemento gerador de novos sentidos em qualquer espaço social em que ele atua. Essa representação dialética do sujeito supera aquela relação determinista e linear entre o interno e o externo/o sujeito e o social, sendo esta dinâmica uma produção diferenciada e simultânea de sentidos subjetivos. O conceito de dialética supera muitas vezes o conceito dicotômico sujeito-social, além de ampliar a abrangência da subjetividade, onde o sujeito está em constante interação com o social e também sendo socialmente constituído.

A subjetividade é organizada nos diferentes espaços da sociedade concreta e estes se relacionam entre si em suas implicações subjetivas. Os espaços sociais não são independentes dos sujeitos que neles se relacionam, eles geram formas de subjetivação que podem ser compartilhadas e concretizadas dentro da subjetividade individual de cada um que habita esses espaços. As diversas formas da subjetividade social expressam, nos níveis macrossociais até os microssociais e os individuais. Sendo difícil, assim, uma distinção entre aspectos de ordem social e individual, justamente pela forma como se constituem.

[...]De uma perspectiva dialética, o resgate da subjetividade, em vez de coisificar a definição de subjetividade em uma instância, entidade ou tipo de processo concreto, foi capaz de estender e compreender a produção de sentidos a todos os processos e formas de organização da atividade humana dos processos macrossociais até os microssociais e os individuais. A subjetividade não se substancializa em atributos universais. Ela representa uma produção de sentidos inseparável do contexto e das formas complexas de organização social que estão por trás dos vários espaços de ação social. A subjetividade é um sistema permanentemente em processo, mas com formas de organização que são difíceis de descrever e que, portanto, epistemologicamente, não são acessíveis à descrição (GONZALÉZ REY, 2012, p.125-126).

A história de vida do sujeito é importante neste processo, uma vez que o sujeito também atua ativamente nos diferentes espaços sociais, ao longo do desenvolvimento psíquico do próprio sujeito. A história não é vista como uma soma de acontecimentos objetivos e transcende qualquer influência linear ou direta de sistemas da realidade sobre a produção de sentidos subjetivos. Dessa maneira, subverte a noção de que a subjetividade seria o efeito de uma ordem que se imponha de fora. É constituída tanto pelo sujeito individual quanto pelos espaços sociais em que este vive. A configuração subjetiva está presente nesses diferentes espaços e se faz também a partir do caráter relacional e institucional que caracteriza a vida humana (GONZÁLEZ REY, 2011).

O termo sentido subjetivo, de acordo com González Rey (2011), aponta para algo além da palavra e não representa uma junção de fatores psicológicos. O sentido subjetivo é uma unidade simbólico-emocional produzida em todos os processos da atividade humana e é o que lhes agrega caráter subjetivo. Trata-se de uma unidade integradora e complexa onde circulam diferentes emoções, associadas de múltiplas maneiras a uma diversidade de processos simbólicos.

A experiência humana desenvolve-se dentro de sistemas de atividades e comunicação simultâneos, e se expressa nas pessoas que compartilham essas atividades através de efeitos colaterais que ocorrem como produções da pessoa através das configurações subjetivas que emergem no processo de viver essas experiências (GONZÁLEZ REY, 2011, p.33).

O sentido subjetivo representa mais uma forma pela qual os complexos processos de organização social e as estruturas sociais afetam a realidade das pessoas. Nesse sentido, não há dicotomia entre subjetividade e sociedade, mas sim um desdobramento e desenvolvimento da subjetividade no interior das diversas realidades e processos objetivos da organização social (GONZÁLEZ REY, 2011). As configurações subjetivas não aparecem como causa dos comportamentos humanos, mas como expressão dos processos simbólicos e emocionais da pessoa inserida nos seus diferentes contextos culturais e sociais. Essas configurações são integradas por sentidos subjetivos que estão além das possíveis representações conscientes das pessoas, mas que permitem um senso de congruência perante a diversidade da experiência no curso das ações humanas.

As configurações subjetivas não são resultado de uma experiência concreta vivida, são, pelo contrário, resultados da organização atual e dinâmica no momento da ação que aponta para a relação inseparável e sempre em movimento da personalidade e do contexto. Trata-se da "produção subjetiva em que essa unidade em movimento aparece em cada momento da experiência da pessoa" (GONZÁLEZ REY, 2011, p. 35). Cabe aqui ressaltar o caráter não racional da subjetividade humana, mesmo que haja reflexões, representações e decisões do sujeito no momento desse sistema de desenvolvimento. Não é o exercício de nossas intencionalidades que decide o curso das configurações subjetivas, mesmo que possa levar a rupturas e mudanças no seu desenvolvimento. Processos mentais sempre vão apontar para novos caminhos e configurações subjetivas cujo curso independe desses processos iniciais.

A identidade, portanto, é uma forma de configuração subjetiva, são as produções de sentido acerca da construção que o sujeito faz sobre si e como nos identificamos nesta sociedade, mesmo que haja mudanças objetivas no curso da história de vida. Essas produções

se dão na ordem do simbólico-emocional nos contextos e espaços sociais mais significativos nas experiências de vida do sujeito (GONZÁLEZ REY, 2012). O que se pode concluir que podemos considerar os valores e afetos centrais de nossa história, mantendo assim a singularidade de cada indivíduo. Este conceito é importante para entendermos melhor os processos subjetivos da entrevistada nesta pesquisa.

O conceito de saúde mental que é utilizado neste trabalho é interpretada por González Rey (2011, p. 22) como sendo "uma configuração subjetiva possível dos processos envolvidos na vida atual do sujeito que ganham o seu sentido subjetivo nos marcos das múltiplas configurações subjetivas da ação em cuja congruência aparece a organização atual da personalidade". Ou seja, a saúde mental não é um fenômeno individual, envolve aspectos psicológicos, culturais, genéticos e sociais.

Foi apresentado aqui um esboço da Teoria da Subjetividade sem aprofundar em seus principais conceitos, apenas com intuito do leitor compreender as implicações dessa discussão para posterior análise da narrativa que será abordada mais adiante no capítulo 3.

2. METODOLOGIA

"Toda dor pode ser suportada se sobre ela puder ser contada uma história"
(Hannah Arendt)

Nesse estudo, utilizou-se o método História de Vida, oriundo da metodologia qualitativa de abordagens biográficas. A pesquisa qualitativa se caracteriza por não ter a pretensão de ser representativa sob o aspecto distributivo (PAULILO, 1999 apud SILVA et al. 2007). Um diálogo entre o pesquisado e o pesquisador, que tem por intuito revisitar as memórias do sujeito de pesquisa, é estabelecido no método qualitativo. A memória como objeto da pesquisa é "algo presente na existência do homem (sic.), o que implica numa valiosa importância de seu resgate cuidadoso e ético" (SILVA et al. 2007, p. 27). Tal conclusão se dá pois, para que o pesquisador tenha acesso aos fenômenos estudados, é necessário a sua participação ativa como agente, participante da construção das produções sociais significantes do mundo estudado (SILVA et al., 2007).

O método de História de Vida tem por característica o fato de o pesquisador abdicar do papel de detentor do saber, passando assim ao sujeito pesquisado o papel de produtor de conhecimento do mundo social a ser estudado. Ou seja, este conhecimento só será compreendido a partir de suas interpretações e significações, na realidade em que é experimentada (SILVA et al., 2007). No método da História de Vida há dois enfoques: uma sendo a história de vida total e a outra a história de vida temática. Nesta pesquisa utilizou-se a segunda opção. A história de vida temática aplica-se em um contexto parcelado da história de vida do sujeito em pesquisa (TINOCO, 2004).

A História de Vida pode se utilizar de apenas um caso para estudar o universo do qual ele faz parte. A partir de um único sujeito é possível compreender um fenômeno mais global de certo grupo social: "Neste caso, a motivação da investigação não se centra na história de vida propriamente dita, mas no que ela autoriza concluir das relações interpessoais de determinada comunidade de pessoas" (TINOCO, 2004, p. 4).

Ressalta-se ainda, a dimensão terapêutica do método de História de Vida. Ao relatar sua história, o sujeito tem a oportunidade de ressignificar sua vida, reconstruindo a si mesmo, implicando numa dimensão ética do estudo (SILVA et al., 2007). Mas isso somente é possível a partir de uma escuta comprometida, engajada e participativa do pesquisador (Nogueira, 2004 apud SILVA et al., 2007). Reforça Marilena Chauí (1973, p. 20 apud SILVA et al., 2007) quando diz "lembrar não é reviver, é re-fazer".

Um dos instrumentos principais do método da História de Vida é a entrevista. Em termos mais gerais, a entrevista se caracteriza pela interação entre o pesquisador e pesquisado, com intuito de compreender melhor um problema de pesquisa, os fenômenos sociais e culturais de um determinado grupo social, a partir do relato individual do sujeito pesquisado (AGUIAR e MEDEIROS, 2009). Ela pode ser feita de modo estruturado, que se baseia na utilização de um questionário com perguntas predeterminadas, em um roteiro fixo. A semiestruturada se dá de forma aberta, porém não se trata de deixar o entrevistado falar livremente, quando os rumos do relato se distanciam demasiadamente dos interesses da pesquisa, o entrevistador esforça-se para retomar o tema desejado. E a forma não estruturada, se dá de forma totalmente aberta, com flexibilidade e informalidade maior comparada as outras entrevistas acima referidas, no qual o sujeito pesquisado responde as perguntas dentro de sua própria estrutura de referência (AGUIAR e MEDEIROS, 2009). No caso do método história de vida, optou-se pela última, por considerar que é mais compatível com o método escolhido, por favorecer o acesso à perspectiva do pesquisado, para o tema em pauta.

PARTICIPANTE

Esta pesquisa, consiste em um estudo com um único sujeito que se identifica como vítima do discurso de ódio, difundido nos meios de comunicação, em redes sociais. A opção por apenas um sujeito de pesquisa, é compatível com o método da história de vida. Foi entrevistada uma ativista dos direitos humanos, adulta. Gênero ou raça não foram critérios de exclusão ou inclusão, sendo esta identificada nas redes sociais, em função de agressões sofridas nas mesmas e de sua repercussão pública.

INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

Para o método de história de vida, é necessário que a entrevistada deseje contar sua história da forma que achar melhor, sendo assim a entrevista se dá de forma não-estruturada (SILVA et al., 2007), ou seja, a entrevista não exige um questionário preestabelecido, as perguntas poderão surgir no momento da conversação e as intervenções do pesquisador são as mínimas possíveis. O local de entrevista ficou a critério do sujeito de pesquisa. E após termos discutido sobre o sigilo, a entrevistada solicitou ser identificada na pesquisa, pois o caso já é público e o anonimato prejudicaria o entendimento do caso. Posteriormente, sendo novamente confirmada a vontade da entrevistada em participar da pesquisa, foi assinado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em três vias. Expliquei mais uma vez o tema da pesquisa,

pedi para contar sobre sua trajetória de vida, com o recorte no assunto em questão, e lhe disse que estabelecesse o tempo que considerava suficiente para a entrevista, que durou aproximadamente 60 minutos. Foi combinado que, caso houvesse necessidade de aprofundamento dos temas, faríamos mais de uma entrevista, porém não foi necessário o segundo dia de entrevista. A entrevista foi gravada com autorização da pesquisada.

Posteriormente, o material gravado foi transcrito, a transcrição foi lida enquanto escutava novamente o material gravado. Finalmente foi analisado o material de acordo com os referenciais teóricos sobre o fundamentalismo religioso, discurso de ódio e internet, alteridade, liberdade de expressão e dignidade humana, bem como a teoria da subjetividade, pertinentes para os objetivos da pesquisa. Segundo Silva et al. (2007, p. 32-33):

[...]A maneira como o indivíduo conta (sic.) oferece o acesso a outras dimensões, como ao sociológico, a ponte entre sujeito/coletivo. Ao contar sua vida, o sujeito fala de seu contexto – fala do processo por ele experimentado, intimamente ligado à conjuntura social onde ele se encontra inserido. Ao se trabalhar o vivido subjetivo dos sujeitos, através do método de História de vida, temos acesso à cultura, ao meio social, aos valores que ele eleger e, ainda, à ideologia.

Portanto, por meio da narrativa do sujeito e o sentido que ele dá à essas experiências, tentamos compreender o universo que ele faz parte. Fazendo com que temos acesso a toda uma realidade que ultrapassa o narrador (GAULEJAC, 2005 apud SILVA et al, 2005).

3. ANÁLISE DA NARRATIVA AUTOBIOGRÁFICA DE TATIANA LIONÇO

"Eu conto minha história não porque ela é única, mas porque ela não é"
(Malala Yousafzai)

Essa seção vai ser dividida em dois tópicos para uma compreensão mais didática da análise. O primeiro tópico a ser abordado é relativo ao impacto da difamação. O segundo, falará sobre as estratégias de reação diante da experiência sofrida em decorrência ao discurso de ódio.

Antes de começarmos a análise, apresentarei o caso no qual se baseia toda esta pesquisa. No dia 15 de maio de 2012, foi realizado no Congresso Nacional o IX Seminário LGBT organizado pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias e Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, cujo tema era "Sexualidade, papéis de gênero e educação na infância e na adolescência". Tatiana Lionço - sujeita pesquisada - participou como palestrante para discutir subjetividade e papéis de gênero na mesa do evento¹³.

A filmagem¹⁴ do evento encontrava-se então disponível no site oficial da Câmara dos Deputados e com o objetivo de deturpar as falas dos integrantes do seminário, que durou aproximadamente nove horas de evento, o Deputado Jair Bolsonaro publicou, em sua página oficial do *YouTube*, um vídeo editado e recortado chamado "Deus Salve as Crianças"¹⁵ que possui duração de pouco menos de sete minutos, fazendo com que as falas dos palestrantes ficassem totalmente fora de contexto, que por sua vez, fez a entender que a Tatiana Lionço era a favor da pedofilia, homossexualidade infantil e da prática de sexo na infância.

Desde então, o vídeo foi divulgado em inúmeros sites - de cunho religioso e conservador - e há várias matérias a respeito da Tatiana Lionço publicadas com intuito de difamar, injuriar e desqualificar a imagem do sujeito de pesquisa, proliferando a discriminação e o preconceito contra os ativistas dos direitos humanos e a comunidade LGBTs.

Quanto ao impacto da difamação, ele foi observado em alguns aspectos diferentes. O primeiro deles foi a **repercussão da difamação nas redes sociais**, devido a rápida velocidade de circulação da informação no ciberespaço, houve uma potencialização da raiva e do ódio dirigidos a entrevistada que são inerentes ao próprio discurso, além deste espaço ainda ser um desafio à jurisprudência, pois há poucos precedentes de casos semelhantes que foram a

¹³ A programação do evento encontra-se disponível em: <<http://jeanwyllys.com.br/wp/wp-content/uploads/2012/05/programacao9slgbt2.jpg>>.

¹⁴ Pode-se ainda encontrar o seminário na íntegra na página do Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ep1CFXOMS1s>> e <https://www.youtube.com/watch?v=gthzR_d9ulU>

¹⁵ Ainda que o vídeo original tenha sido retirado da página do deputado, é possível encontra-lo na internet em vários sites.

justiça, como já dito nos capítulos anteriores, ainda não são bem definidas as punições adotadas para crimes cibernéticos.

O discurso de ódio veiculado na internet toma uma proporção imediata, pois há a replicação das informações jogadas nas redes sociais. Tais informações são compartilhadas, replicadas e literalmente os internautas utilizam-se das teclas Ctrl C – Ctrl V, copiam e colam tais informações e não tem a preocupação em checar se é verídico aquilo que se está reproduzindo.

As repercussões de tais atitudes geram consequências violentas quando as informações veiculadas nas redes sociais são de cunho ofensivo e difamatório, pois como já foi dito não há interesse em checar se a informação é verídica. Essas informações trazem algumas consequências graves: **violência simbólica**, pela acusação de um crime que não se cometeu, como no caso do vídeo que se fez entender que a Tatiana Lionço defende a prática de pedofilia, entre outras violações usando adjetivos que causam danos de ordem moral. E **violência de cunho físico**¹⁶, como a ameaça que Tatiana sofreu, mesmo que indireta, pode gerar outros transtornos diante da situação.

"[...]vários blogs na internet começaram a falar sobre mim, escrever matéria sobre mim e chamando de "degradação humana", "risco civilizatório", "vagabunda", "depravada", que eu tinha que estar presa, "só morrendo", várias coisas bem pesadas. E aí eu fiquei durante alguns meses fazendo um monitoramento do meu nome na internet, né, identificando esses discurso[...]"

R: "Você chegou a receber ameaças?"

T: "Eu recebi uma ameaça indireta, não foi direta..."

R: Anonimamente?

T: "É uma história muito louca! Uma pessoa veio trazer a ameaça, dizendo que estavam me confundindo com ela na internet. Uma história muito mal contada. E eu tentei fazer um boletim de ocorrência em relação a essa situação e nunca consegui, porque as pessoas que eu conhecia em comum com essa figura que fez isso não quiseram me dizer o nome dessa pessoa e eu cheguei na polícia e não tive o que fazer. "Fulana que eu não trouxe nome inteiro", enfim, não tinha como registrar a ocorrência. Então tem muito disso no processo, sabe, umas histórias muito mal contada, você não sabe quem que você deve citar no ocorrência policial.[...]"

No caso de ativistas de direitos humanos e minorias, tendo o seu nome veiculado à pedofilia e essa afirmação sendo replicada e compartilhada por inúmeras pessoas. Tal

¹⁶ Como no caso da dona de casa Fabiane, que foi vítima de uma informação equivocada veiculada na internet, tendo seu nome relacionado ao crime de sequestro de crianças para a prática de rituais de magia negra, por meio de um "site" e a consequência foi ser linchada, chegando ao óbito. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2014/05/mulher-morta-apos-ser-linchada-pode- virar-nome-de-lei-no-congresso.html>>.

afirmação, além de ter um grande peso por estar relacionada a um crime¹⁷ considerado monstruoso, porque cometido contra uma criança, que para nossa cultura tem um simbolismo relacionando a pureza, a inocência, a um ser frágil, que precisa ser protegido e não maltratado. Há outro fator que influencia, por se tratar de pessoas que são ativistas, que lutam por grupos que já são segregados por não estarem dentro das normas hegemônicas, são vistos como aberrações da natureza, ou seja, sofrem discriminação tanto quanto alguém que se identifica com esses grupos. Exemplo no trecho a seguir:

"[...]Eu acho que a gente está vivendo um período muito dramático, muito grave, de violência moral generalizada, sabe? Quem sou eu na sociedade? Eu vivo muito pensando nisso. Que tipo de pessoa sou eu na sociedade? Porque para mim foi um choque, me descobrir que eu era marginal, você está entendendo? Foi um choque! Porque eu me achava uma mulher que estudava, sempre fui um pouco até correta nas coisas que eu fazia e de repente eu viro uma degradação da sociedade?"

Um argumento que é utilizado pelas pessoas que disseminam discursos de ódio veiculados nas redes sociais, é o fato de estarem exercendo a sua liberdade de expressão, que é um Direito garantido na Constituição de 1988, por outro lado há o Direito a igualdade e a não discriminação. Os discursos de ódio atentam contra este último direito, além de se utilizarem de um argumento criminoso, que é o crime de difamação, como a acusação de pedofilia contra grupos de minorias. Nos discursos de ódio há uma associação, aliás clássica nos discursos homofóbicos, entre a homossexualidade e a pedofilia.

Diante da possibilidade de não responsabilização do agressor em relação aos atos ilícitos e a possibilidade de não ser identificado quando se expressa nas redes, os crimes cibernéticos vem aumentando a cada dia. Segundo a CPI dos Crimes Cibernéticos (2015), entre 2013 e 2014 houve um crescimento de 192,93% nas denúncias envolvendo páginas de internet. Nas falas a seguir, pode-se constatar, o que foi exposto acima:

"[...] Então no meu caso, o vídeo do Bolsonaro deu origem a 40 matérias, ao meu respeito na internet. O vídeo é só um estopim para um processo muito maior e o que as pessoas fazem com isso depois que é muito complicado.[...]"

"[...] porque na internet muitas pessoas partiram desse vídeo que o Deputado fez, para escrever coisas horríveis. Então tinha matérias, por exemplo, dizendo que eu concordaria que um adolescente de 15 anos enfiasse o dedo em uma vagina de uma criança de 5 anos. Isso na época minha filha estava com 5 anos de idade. Então começaram a escrever coisas muito absurdas e eu comecei a receber mensagens diretas também, principalmente pelo facebook, eu fiquei

¹⁷ Cometer atos libidinosos contra crianças é crime regularmente tipificado, tanto resguardado pela Lei Penal Brasileira, quanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Inserido no Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Art. 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

um tempo sem usar o meu próprio nome no facebook [...]Je falando que era uma coisa do diabo, falando que era um horror. Recebi vídeo de violência contra criança, falando que eu tinha que fazer algo contra aquilo, que na verdade eu participava daquela coisa toda. Uma coisa horrível! Assim realmente uma coisa muito horrível! [...]"

Diante do exposto, é importante estarmos cientes quanto aos nossos direitos e deveres. Pois eles podem nortear a tomada de decisões relativas ao processo a ser seguido, caso ocorra este tipo de circunstância. Ora, o dano já existe, então o que fazer nessas ocasiões? O Estado deve tomar alguma providência? O violador é punido? Butler (1997, apud SALIH, 2012). nos alerta, que em casos semelhantes de interpelação, que não há um sujeito falante por trás da fala, isto é, o falante incriminável são os representantes do Estado (parlamentares e autoridades) e por isso recorrer às medidas legais é pouco eficaz ou, até mesmo, irresolúvel. A própria lei cria o sujeito (a minoria) que quer incriminar, para poder processar, o que torna mais difícil a acusação contra um agente da lei, segundo Butler. Deste modo, indaga-se, então, por que não criar mecanismos de coibição dos discursos de ódio ao invés de sustentar uma pretensa imunidade parlamentar, já que essa leva alguns sujeitos a ferirem a dignidade de outrem? Mais adiante, quando forem expostas as estratégias de reação da entrevistada, serão elucidadas algumas formas de combater a estes danos, tendo por referência Butler e outros autores que defendem outros tipos de justiça que não sejam a justiça comum. Isto posto, pode-se observar nas falas a seguir, como o Estado se posicionou diante deste caso:

"[...]na época eu entrei em uma ação coletiva, com uma representação criminal contra o Jair Bolsonaro, articulada pelo próprio Jean Wyllys, que foi uma das pessoas que também aparecia como uma das pessoas difamadas no vídeo e tal. E aí nós entramos com essa representação criminal contra o J.B. na Procuradoria Geral da República[...]"

No dia 7 de julho, quando a entrevistada recebeu a resposta da representação criminal, declarou em sua página pessoal (Facebook) a seguinte indignação:

"[...] no meio de tanta desilusão eu também recebi uma notícia pessoal que me deixou sem chão, tombada, caindo ao infinito. A representação criminal e de improbidade administrativa apresentada à Procuradoria Geral da República contra o milico alopchado foi arquivada. O Estado me diz, no entanto, que cabe processo na esfera civil por dano moral e sinceramente me falta energia e mesmo fé. Mas o Estado, este não reconhece que há ilícito no modo de agir desse canalha, pois a imunidade parlamentar garante que o esgoto seja defendido e vomitado na cara da sociedade e alegam que não há provas de uso da máquina pública na realização do vídeo difamatório, apesar de o deputado aparecer em sua abertura dentro de seu gabinete no parlamento.[...]"

Ela também recorreu a outras esferas como a polícia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)s:

"[...]Fiz denúncias à polícia, fiz denúncia na polícia civil e na polícia federal. A polícia federal tem um setor lá só de crime cibernético, mas nunca tive resposta da polícia em relação a isso. A polícia poderia identificar os autores, mas eu não tive nenhum tipo de resposta da polícia até hoje! [...]"

"[...]Teve até uma audiência na OAB, que a gente conquistou, sobre as campanhas e discurso de ódio na internet, que a OAB se comprometeu em nos assessorar juridicamente, só que nunca aconteceu, assim, só foi uma coisa política da reunião mesmo e depois não teve um desdobramento na perspectiva de: "ó, cadê um advogado, entrar com uma ação", não teve nada disso! [...]"

Apesar de haver um ordenamento jurídico vigente moderno, no sentido de que ele aparece no cenário mundial entre as legislações mais bem elaboradas pelo poder legislativo, existe uma tensão entre a lei a ser cumprida e a moral, pois, dependendo do sujeito que está sendo julgado, a lei, mesmo sendo um instrumento geral para todos, não será cumprida. Isto é, segundo Segato (2003) a lei do status (moral) se infiltra na lei moderna do contrato jurídico, no sentido que os costumes morais têm raízes profundas advindas dos poderes dominantes como o patriarcado, o capitalismo e a heteronormatividade. Ou seja, autor da injúria pode ser inclusive um representante do Estado, como neste caso, em que o agente moralizador teve suprimida a responsabilidade penal sobre o fato ocorrido.

O segundo ponto é uma decorrência lógica do primeiro. Por conta da raiva e do ódio que o discurso trouxe, as pessoas começaram a reagir por meio de **ameaças** - como apresentado nas falas anteriores - à integridade psíquica e física da entrevistada. Esta, por sua vez, diante das ameaças responde com medo que desencadeia transtorno do pânico e paranoia, que é uma produção subjetiva decorrente desta experiência da difamação. Lembrando que, segundo a teoria da subjetividade, diante desses acontecimentos a vítima produz sentidos subjetivos, sem, no entanto, haver uma relação de causalidade linear entre um acontecimento e seus sentidos. Essa reflexão serve para toda ação adotada por Tatiana, diante desse caso.

Dito isto, o medo das ameaças e dos xingamentos, que não estão na esfera do imaginário e sim do real, pois mortes, torturas e perseguições políticas ocorrem diariamente, principalmente com ativistas de direitos humanos e minorias. A entrevistada ainda relata ter conhecidos que já sofreram essas perseguições por estarem à frente do ativismo político.

"[...] Mas essa ocorrência me rendeu uma crise de pânico. Eu fiquei mais de um mês sem conseguir dormir na minha casa, tendo que dormir na casa da minha mãe. Paranoica, olhando para os lados na rua, pra ver se eu estava sendo seguida [...]"

"[...] eu tive que sair da casa onde eu morava, porque eu estava me sentindo insegura, acabei voltando pro mesmo terreno que moram os meus pais. E teve uma época que fiquei com crise de pânico também e um pouco de prejuízo no trabalho, porque eu não conseguia abrir mais o e-mail. Ficava dias com o

celular desligado, eu não conseguia receber, não conseguia entrar no gmail. Cheguei a passar, sei lá, 21 dias sem abrir meu email.[...]"

"[...] Uma coisa bem complicada e, curiosamente, eu tenho parceria com várias pessoas, principalmente de fora da cidade, mas aqui na cidade também. Por exemplo, o bloco de carnaval que eu tenho junto com a Juliana, que também sofreu várias perseguições, em outro contexto, mas que entende o que é ser uma pessoa perseguida politicamente, né? E aí eu vou fazendo uma rede, uma rede meio que não é uma coisa do meu cotidiano, entendeu, no meu cotidiano eu tô bem, sozinha, as pessoas que me conhecem, elas acham isso meio anedótico. Às vezes elas falam: "ah, a Tatiana que é difamada pelo Bolsonaro" como se isso fosse até uma coisa engraçada, que as pessoas falam, entendeu! E eu não acho isso engraçado, eu acho grotesco, assim...acho temeroso, né... Eu fico pensando, se isso já aconteceu comigo, de virar pedófila, anticristo, na produção de peças, né, de áudio visual de deputados federais. Se isso já aconteceu comigo, se a situação piorar politicamente no Brasil, que eu acho que a tendência é essa! Tanto que os Projetos de Lei que eles movimentam, são todos de criminalização, etc...O que vai acontecer? Não, sei o que vai acontecer! Eu me sinto uma pessoa em risco, por exemplo! Sabe? [...]"

"[...] Eu fico pensando: sabe o quê? Se fosse em 1964, os anos 60 e 70, eu era uma das pessoas que teria que ter fugido do Brasil ou que estaria ferrada, eu seria uma dessas pessoas. Assim como hoje, se piorar, eu sou uma das pessoas que corre risco, porque o dano já aconteceu, não é assim, talvez eu seja vulnerável a alguma coisa, olha só o que fizeram comigo, virar anticristo? Virar pedófila? Já aconteceu, mas é um tipo de dano que na época não existia, porque não existia internet, que é o que eu chamo de tortura moral, que é uma forma de violência que não era possível naquele contexto histórico [...]"

Em virtude desse desequilíbrio momentâneo de sua saúde mental, outro impacto que pode-se constatar é uma **queda de sua produção acadêmica**. Ela acredita ter sido por conta desse processo. Ao mesmo tempo em que houve uma queda em sua produtividade acadêmica, acredita estar produzindo conhecimento por outros meios, pois julga ser importante compartilhar essas reflexões sobre o fundamentalismo religioso e o discurso de ódio urgentemente. O que se pode observar é que o ativismo e a narrativa dessas experiências é bastante valorizada pela entrevistada, sendo também uma estratégia de lidar com o processo de difamação.

"[...]Eu fiquei muito prejudicada na minha produtividade acadêmica. Quer dizer, eu trabalho pra caramba né? Se contasse ponto o tanto de pronunciamento público que eu dou por aí[...]"

"[...]eu acho que o meu compromisso com a participação no processo histórico é de compartilhar reflexões que eu faço sobre o que está acontecendo, não está no ponto do Lattes, está na questão de: "olha só, contribuo com esse debate e boto na internet". Sabe uma coisa muito mais de compromisso social de imediato do que de produção intelectual e formal (ponto no Lattes) e de ficar segurando argumentos, como propriedade

intelectual, para sair publicada daqui um ano de coisas que tem que tá sendo ditas agora! Então eu acho que meu trabalho ficou nisso[...]"

Tendo que lidar e dar novos sentidos a esses processos de subjetivação decorrente de todas essas acusações e repercussão que o discurso de ódio trouxe para sua vida social e pessoal, dentre as já citadas anteriormente. Todos os adjetivos que desqualificam moralmente a entrevistada, carregados de valor emocional e simbólico muito forte, acarretaram várias questões emocionais. Dentre elas o dano existencial, desilusão com as relações pessoais e políticas, sentimento de vergonha e antipatia e até mesmo uma autoimagem "repulsiva" de ordem moral e sexual, mencionados várias vezes durante a entrevista.

Por último, como dito no capítulo 1, ao se referir o exercício de alteridade, a **desqualificação moral** tem sido usado no cenário político brasileiro como instrumento de negação de direitos. Os fundamentalistas religiosos e fundamentalistas do capitalismo elitista branco, heterossexual e patriarcal, tem acusado minorias de imorais, humanamente inferiores, chegando a lhes atribuir o qualificativo da satanização, uma forma explícita de desumanização (LIONÇO, 2015).

'[...]Agora eu já estou bem mais desiludida e tenho medo do futuro, acho bem grave essas coisas né! Pois eu vi isso acontecendo com outras pessoas, o Bolsonaro fez um vídeo só sobre um colega meu, do coletivo de ativismo que eu faço parte, bem grave e no caso dele realmente assim, mais explicitamente levou a entender que ele era pedófilo e ele sofre muitas perseguições até hoje[...]"

"[...]Porque os projetos dessas pessoas, é o projeto de criminalização; é o projeto de extermínio; é o projeto de exclusão e divisão das pessoas que são de "bem" e as que não são de "bem"; então isto dá uma insegurança muito grande! Tipo, será que estão me monitorando na internet? Será que sabem meu endereço? Será que alguém me filma quando eu estou fazendo alguma coisa na minha vida social? Como é que é isso? Até em sala de aula, às vezes eu entro com paranoia, que tudo o que eu falo pode estar sendo gravado, né? O que eu vou falar em sala de aula? Como eu falo sobre as questões? Então, dá uma insegurança, porque já aconteceu! Não é que pode acontecer isso! Já aconteceu algo muito grave, que é o dano a imagem.[...]"

"[...]É horrível isso, porque eu criei uma relação de antipatia com as pessoas, isso eu considero que é um dano decorrente dos processos de difamação e de violação moral que eu sofri, que é quase como se fosse uma questão de sobrevivência psíquica isso.[...]"

"[...]a desilusão é generalizada, sabe?[...]"

"[...]Tô desiludida com o processo político, desiludida com a relações[...]"

"[...]Mas agora ser chamada de vagabunda, depravada, teve um impacto na minha vida pessoal. Teve uma época que eu fiquei 1 ano e meio sem nem beijar na boca, porque vinha na minha cabeça "vagabunda, vagabunda", sabe um problema moral com a sexualidade, isso também é um dano.

R: Você se via assim?

T: Não, era um conflito moral, sabe?

R: Você "pisava em ovos" para não receber mais ainda esse tipo de xingamento?

T: Não, eu acho que eu tinha uma espécie de repulsa mesmo a essas questões sexuais e não queria viver nada disso. Depois eu falei "ah, eu já sou vagabunda mesmo, então posso fazer qualquer coisa, no fim das contas" e nem faço porque não me interessa, entendeu?

R: E não interessa a ninguém...(risos)

T: E não interessa a ninguém, exatamente. Mas eu fiquei com um conflito moral muito intenso, muito intenso assim, "puta, vagabunda", muito estranho. Isso também é um dano.[...]"

De forma a reagir ao sofrimento gerado pela desqualificação moral, a entrevistada encontrou quatro estratégias, a saber, reconfigurar sua rede de pertencimento, recorrer a espiritualidade, atuar politicamente nas esferas informais (ativismos político) e por fim recorrer a justiça formal.

No que tange a rede de pertencimento, a estratégia adotada por Tatiana foi de reconfigurá-la, como processo de mudança subjetiva do sujeito. As falas a seguir chamam atenção para o conceito de identidade mencionado anteriormente. Elas confirmam que as identidades não se tratam de essências, mas que estão constantemente em transformação, definidas a partir das experiências de história de vida e como somos representadas e interpeladas. Elas envolvem também questões de "pertencimento" como a de gênero, sexualidade, etc. Essa produção subjetiva que Tatiana teve acerca de si, reflete também ao que Butler tinha elucidado em relação ao sujeito que se volta reflexivamente, ou não, à interpelação injuriosa. Neste caso, o que está em foco é a forma como Tatiana encontrou para confrontar esse discurso de ódio e os olhares desqualificadores de algumas pessoas com quem convivia cotidianamente.

"[...] E nessa hora ninguém tá muito nem aí não! As pessoas, colegas de trabalho..."Ah você tem que rever seu ativismo!" [...] Vem me dar lição de moral, entendeu? Então é isso que acontece, a moral e bons costumes se revelam neste momento; quem são as pessoas que se acham superiores as outras; que acham que ativismo político é coisa de vagabundagem mesmo, e isso se revela em todos os níveis, na família, no ambiente de trabalho, nas relações de amizade, né?! Aí eu assumi que sou marginal mesmo! Trabalho só com marginalidade, trabalho com população marginalizada, sou marginal e agora eu me coloco neste lugar mesmo! Isso foi um efeito dos processos de difamação. Antes eu não me sentia desta forma na sociedade. Não me sentia desta forma mesmo. Agora eu me afirmo neste lugar! [...]"

"[...] Olha. muitas pessoas julgam e muitas pessoas que não me conhecem pessoalmente valorizam muito meu trabalho, me procuram, quando eu vou fazer palestra fora de Brasília, vem falar comigo...Mas as pessoas que me conhecem pessoalmente, não consigo me lembrar de ninguém que veio me oferecer ajuda, realmente eu não consigo me lembrar de ninguém. No ambiente de trabalho, onde eu trabalhava, ninguém! No máximo, "poxa eu fiquei sabendo o que aconteceu com você"... Escutei várias retaliações do tipo "você deveria pensar se isso vale a pena ou não"...Eu acho que as pessoas deveriam pensar se elas fazem corpo mole para o que está acontecendo com o país ou não! Né? porque essa ascensão da extrema direita, com o discurso de ódio na política inclusive, o fundamentalismo religioso e as pessoas que dizem que trabalham com os direitos humanos, fingindo que nada está acontecendo, eu acho que essas pessoas deveriam repensar, né? Mas como eu costumo dizer, a desaprovação é recíproca! Né?! (Risos) Acho que isso é interessante, porque serviu muito para eu reconfigurar a minha rede de pertencimento, quem são as pessoas com quem eu digo que trabalho junto, quem são colegas de trabalho que eu digo "ah, esses são meus colegas de trabalho", pouquíssimas pessoas! [...]"

A rede de apoio social é extremamente importante em momentos de experiências de grandes rupturas e mudanças na história de vida da Tatiana, como pode ser observado em suas falas. A falta de apoio e amparo foram fatores decisivos para a reconfiguração da sua rede de pertencimento, o que não são isolados dos sentidos subjetivos que ela deu à essas experiências. Ressalva-se que a interpelação direcionada a Tatiana não só atinge o sujeito interpelado, mas uma representação social inteira.

Quando questionada se, de alguma forma, ela achava que essa decisão trouxe algum benefício para sua vida. Tatiana respondeu:

"[...]Não! Não tem nada de benefício nisso. Eu acho que é única e exclusiva força e mérito meu, o fato de eu não ter me afundado com esta história. De ter continuado na luta, redirecionado meus interesses de pesquisa, redirecionado minha lógica de ativismo político, é única e exclusivamente mérito meu, ninguém me ajudou nisso! E não é benefício, é simplesmente: continuei seguindo. Agora, os danos são inúmeros, né? Como eu falei, é dano existencial [...]"

Como ir contra a maré, quando a tendência é de crescimento da política do ódio nos espaços do poder público? Quando esses representantes são apenas reflexo do que a maioria da nossa população defende e acredita? Então, me pergunto novamente quais as estratégias de enfrentamento de cultura de ódio e intolerância? Diante dessas perguntas, Sara Salih (2012, p. 139) em "Judith Butler e a Teoria Queer", nos faz uma pergunta semelhante: "As palavras têm o poder de ferir? E que tipo de instrumento legal seria apropriado para lidar com essas "ofensas"?" E nos traz uma reflexão sobre a teoria de Butler (1997) em *Excitable Speech* como forma de contradiscurso às injúrias.

Butler defende que é preciso resistir às violências praticadas pelos opressores, a fim de combater as regras heteronormativas, por assim dizer. E quando ela se refere a resistência, são todos os tipos de ações que vão contra esse discurso de ódio. Porém, ela defende especialmente formas de confrontar diferentes das medidas legais, pois, considera que a lei é incomodamente inconsistente em sua arbitragem com casos de ódio contra minorias. Além disso, muitas vezes esse discurso de ódio é proferido pelas autoridades, isto é, deputados, senadores, juízes etc., que supostamente deveriam estar regulando e/ou formulando essas leis. No Brasil, a gente observa a mesma tendência, uma vez que os discursos de ódio são proferidos pelos representantes das bancadas conservadoras, as famigeradas bancadas da "bíblia, boi e bala". Ou seja, apelar à lei não faz sentido, uma vez que o discurso da lei é sinônimo de discurso de ódio (SALIH, 2012). Nesta tentativa de buscar uma solução alternativa, como contradiscurso, de forma que o discurso de ódio perca o poder de injuriar ao longo do tempo e passe a ser recontextualizado de maneira mais afirmativa. Butler elucida em Salih (2012, p. 144) "a repetição e a resignificação contêm em si a promessa de recontextualizações afirmativas e de reutilizações subversivas que constituem em resposta mais efetiva ao discurso do ódio do que as medidas legais." Esta estratégia mencionada por Butler refere-se à apropriação pelas minorias dos nomes injuriosos utilizados para identificá-las, como as palavras pejorativas *queer* ou *nigger*, que foram respectivamente apropriadas pela comunidade LGBTT e pela comunidade afro americana e resignificadas.

No caso apresentado, Tatiana encontra, como forma alternativa de resistir e resignificar as violências sofridas por fundamentalistas religiosos, participar de um bloco de carnaval denominado "*Bloco das Perseguidas*", que nasce como ato político de resistência a perseguições morais de mulheres ativistas, anti-fundamentalistas, que são contra qualquer tipo de intolerância contra minorias.¹⁸

Além de matérias em seu blog chamado "*Contra a má fé*" dedicado à crítica ao fundamentalismo religioso cristão no Brasil, também é colunista para o site "*SSEX BOXX - Sexualidade fora da caixa*", projeto que busca levantar questões sobre gênero e sexualidade humana, promovendo uma sociedade mais igualitária baseada nos princípios dos Direitos Humanos¹⁹, dentre outras formas de reagir publicamente as ofensas, como podem ser vistas nas falas a seguir:

¹⁸ Disponível em: <<http://blogueirasfeministas.com/2015/02/bloco-das-perseguidas-o-terror-dos-reacas/>> Acesso em: 15.out.2015

¹⁹ Disponível em: <<http://www.ssexbbox.com/about/portugues/>> Acesso em: 15.out.2015

"[...]E ai eu acabei fazendo outras coisas, que não tem nada a ver com a justiça formal, né? Mas que são formas de reagir, assim, de reagir publicamente a essas campanhas de difamação. Então tem o bloco das perseguidas que é um bloco de carnaval que já existe a três anos, que é uma forma de responder publicamente a isto e escrevi vários textos na internet também em resposta as difamações, né, resposta públicas as difamações.[...]"

"[...] eu tenho uma incidência política muito mais, que eu chamo de "micro-política", né? É bloco de carnaval, agora virei colunista de site para discutir e dar visibilidade para modos de vida marginais e é isso que pra mim faz sentido, né?! Que é, como costume dizer, que ainda acho que existe ali um ato político. Então, não há muita esperança. Olha para o que virou o Congresso Nacional, por exemplo. Não tem muita esperança, entendeu? Mas ainda acho possível, aqui ó (mostrando para parede pichada), pintar parede da rua (risos), esse tipo de coisa faz muito sentido[...]"

"[...] Eu tenho um blog que chama-se: "contra a má fé" e tem, eu acho, vinte e poucos textos, sobre fundamentalismo religioso e discurso de ódio que eu escrevi na internet, então é muito material. Estou tentando organizar isso e transformar isso em um livro, é muito material. Então, e as pessoas falam que eu não produzo mais. Eu não produzo mais, "vírgula", né? Eu acho que o meu compromisso com a participação no processo histórico e compartilhar reflexões que eu faço sobre o que está acontecendo, não está no ponto do Lattes, está na questão de "olha só, contribuo com esse debate, boto na internet". Sabe? Uma coisa muito mais de compromisso social de imediato, do que de produção intelectual e formal, "ponto no Lattes" e outra, de ficar segurando argumentos, né? Como propriedade intelectual, para sair publicada daqui um ano de coisas que tem que tá sendo ditas agora! Então eu acho que meu trabalho ficou nisso [...] Esse blog é muito material, muito material, tentando entender os processos, tentando reagir publicamente. E também uma coisa que me interessou foi uma questão das performances polêmicas, de marchas das vadias, aquelas performances de crucifixos na vagina, quebrando santa, que dizem que isso é discurso de ódio das feministas e tal. Eu tentei refletir sobre isso também.[...]"

É preciso dizer, para tanto, que a estratégia que Butler propõe para combater o discurso de ódio perde força quando se trata de fundamentalistas, uma vez que, estes são inflexíveis a diálogos, quando envolvem sexualidade e família. Eles são contra todos os movimentos libertários em geral, especialmente LGBTs e feministas (BOFF, 2002). Ora, eles sequer consideram o discurso de ódio como um ato de violência, mas, ao contrário, alegam ser uma retaliação aos crimes contra a moral e os bons costumes (ARAUJO, 2004). Assim reforça Charles Laurence apud Araujo (2004, p.133):

[...] O preconceito inconsciente é problemático na medida em que ele não pode ser objeto de autocorreção pela via política. Quando o discriminador não tem consciência do seu preconceito e tem convicção de que percorre a trilha da justiça, são parcas as chances de sucesso da razão e da persuasão moral.

No entanto, não é o efeito dialógico com os fundamentalistas religiosos que interessa, mas sim as transformações na sociedade mais ampla. É preciso dar uma resposta pública à estes discursos de ódio.

De outro ponto de vista, Santos (2014) propõe uma aliança entre os direitos humanos e as teologias progressistas como sendo um caminho, não só possível, mas como uma estratégia de práticas interculturais e emancipadoras, de forma a resistir individualmente e coletivamente contra a injustiça social e a opressão. Ele vai chamar de hermenêutica diatópica, ou seja, uma "interpretação transformadora, orientada para a prática social e política, entre os *topoi* dos direitos humanos e os *topoi* da revelação e libertação das teologias políticas progressistas" (Ibidem. p. 113). E acrescenta que outra possibilidade de união entre ambas, se daria através das narrativas e histórias, que está na base da experiência religiosa. Pois através das narrativas do sofrimento das vítimas e da luta contra os opressores, que as teologias progressistas podem contribuir para a conscientização do sofrimento injusto, humanizando por meio das histórias e narrativas tanto as vítimas quanto os opressores, demonstrando que o discurso de ódio, apesar de tão naturalizado, por causar tanto sofrimento torna-se um problema da sociedade em si, não só das partes envolvidas.

A busca pela espiritualidade veio também como parte deste diálogo de uma aliança com as teologias progressistas, além de ser uma forma que Tatiana Lionço encontrou para ressignificar essas experiências de modo a dar novos sentidos subjetivos às violências decorrentes do discurso de ódio, à injustiça e ao desamparo.

"[...]Agora que eu virei Anticristo, tem poucos meses, quando eu vi aquilo o sangue subiu na minha cabeça, mas depois eu...não é mais tão traumático, como se...eu não sei..."

R: Isso vai contra suas convicções? Você é cristã, não é?

T: Então, eu ando bem crente, sabe? Nesse sentido espiritual. Assim, eu não tenho religião né? Mas eu ando muito crente, assim. Tô desiludida com o processo político, desiludida com as relações, mas eu comigo mesmo, nos meus processos pessoais de espiritualidade, eu ando muito alimentando essa dimensão de uma fé, mesmo que eu não tenha fé nas instituições, não tenha fé no processo político brasileiro, mas eu ando muito crente, assim..."

R: Isso mudou depois do que aconteceu?

T: Ah, eu ando cheio de amuletos, tatuei umas marcas de proteção, então, eu acho que mudou. Porque quando eu comecei a ser difamada, principalmente pelos fundamentalistas religiosos, eu conversei com algumas autoridades religiosas sobre o que estava acontecendo. Pra saber né, "olha o que está acontecendo comigo, pá, pá, pá" e algumas pessoas me deram algumas outras posições, de que "não, pode ficar tranquila", de que aquilo era um dano que as pessoas estavam causando em mim, mas que meu trabalho ele tinha sim um

valor de justiça e etc. Mas eu acho que estou bem crente mesmo, até esse concurso aí, foi promessa que eu fiz, eu faço promessa toda hora, parei de fumar né?

R: Olha...

T: Faço várias promessas, estou toda mística (Risos), tenho muitos amuletos...As vezes me dá medo sabe, porque essa coisa da crise de pânico é uma coisa que vem e volta, tenho medo de ser atacada por fanáticos, sabe, eu tenho medo! As vezes você vê notícias assim "exorcismo forçado", que tem acontecido, pessoas que tem sido pegadas para exorcismo, me dá um pânico de fazerem isso comigo[...]"

Apesar de Tatiana conseguir seguir em frente com o ativismo, com seu posicionamento ético político e ter criado modos de enfrentamento eficazes como a reconfiguração de sua rede de pertencimento e a busca pela espiritualidade, ela não deixou de se sentir exposta ao risco da vulnerabilidade ao adoecimento psíquico. Entretanto, enquanto questionadora de alguns tabus e posicionamentos políticos religiosos, foi produtiva para além da tentativa de punição pela via judicial. Ela foi capaz de criar um aparato de apoio emocional e de ativismo extrajudicial no aspecto da justiça informal. Mecanismo este responsável por fortalecer a sua configuração subjetiva e capaz de combater estas práticas tão nocivas para o indivíduo e a coletividade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“É preciso criar mediações que nos permita viver juntos.
Estamos destinados a viver juntos.
Podemos acolher o outro nas suas diferenças,
mesmo se ele for radicalmente diferente de mim.”
(Joel Birman)*

O objetivo dessa monografia foi dar visibilidade, a partir da narrativa da experiência do sujeito de pesquisa, a um tipo de violência e injustiça que vem acometendo a Tatiana Lionço e outras pessoas envolvidas com direitos humanos, particularmente quando o tema é gênero e sexualidade. Por meio de sua narrativa, foi possível identificar os impactos psicossociais da difamação, bem como as estratégias de reação psicossociais adotadas pela Tatiana diante destes impactos.

Essa pesquisa permitiu mostrar que os impactos do discurso de ódio tem efeito bastante nocivo quando as interpelações injuriosas são direcionadas à ativistas de direitos humanos, principalmente se os ativistas têm visibilidade e um alcance à um público maior, como no caso de Tatiana Lionço, por ser professora universitária, ter um livro premiado sobre homofobia nas escolas, sobre laicidade e ensino religioso no Brasil e além de ter ocupado assento em seminários na câmara dos deputados. Torna-se alvo fácil de discriminação por fundamentalistas religiosos, por estar à frente pela luta de direitos de minorias, o que se agrava quando essas interpelações são feitas, não somente por um fundamentalista religioso, mas em virtude deste ser um representante do Estado, tendo assim grande influência sobre seus admiradores e eleitores, reforçando a discriminação contra as minorias, dando ensejo a todo tipo de ação violenta, física ou psicológica.

Não há como falar em discurso de ódio sem mencionar a relação tênue entre liberdade de expressão e dignidade da pessoa humana, privacidade e anonimato. Na Carta Magna, a liberdade de expressão não é um direito absoluto, já que é vedado o anonimato. A interpretação das cláusulas pétreas da liberdade de expressão e da privacidade devem ser sempre vistas pelo viés da dignidade da pessoa humana. Como essa questão do discurso de ódio ainda é muito recente, há poucas discussões na psicologia e dos efeitos nocivos nos indivíduos. O mesmo vale para o direito. Nele, ainda não há discussão aberta sobre o tema nem na jurisprudência, nem na doutrina, o que torna essa situação extremamente insegura tanto do ponto de vista das instituições que deveriam arbitrar casos como o que foi estudado nessa monografia, quanto de indivíduos que ficam à mercê dessa violência. Não foi identificado tampouco na psicologia reflexões sobre as práticas de cuidado implicadas neste

tipo de sofrimento psicológico, já que não há vasta literatura sobre o impacto desses discursos na saúde mental dos sujeitos e como eles interferem na construção da subjetividade destes.

Essa pesquisa propõe uma contribuição nesse sentido: traz as discussões relativas tanto à saúde mental, a política e ao direito pela análise de uma narrativa, por meio da metodologia de História de Vida, a fim de trazer à tona a realidade do abuso praticado pelo discurso religioso fundamentalista travestido de direito de liberdade de expressão.

A vulnerabilidade vivenciada pelo sujeito de pesquisa e a sensação de impunidade dos autores dos discursos de ódio nos fazem perceber as complexas relações entre justiça, violência simbólica e saúde mental: não basta apenas a noção subjetiva que o indivíduo tem de si, as questões sociais, políticas e de construções sociais de sujeito-com-lugar-no-mundo são fundamentais para a manutenção de sua saúde. Os discursos de ódio quebram esse lugar social e fazem com o que o indivíduo questione sua própria identidade. Daí a necessidade de ressignificação, que o sujeito da pesquisa enfrenta por meio de buscas espirituais, nova rede de pertencimento e lugar de atuação política, para que o dano psíquico sofrido não continuasse a ser tão mais devastador do que já fora sentido.

É importante fazer a discussão política do tema, pois, apesar da Constituição prever punição em certos casos e já haver alguma coisa em referências sobre isso na jurisprudência, como no caso da Maria do Rosário²⁰, não há precedentes. Por isso é importante tornar público este caso; seja por via do trabalho acadêmico - que é um importante espaço de troca - como no mundo jurídico formal, por meio das ações que já foram ajuizadas, ainda que sem muito êxito.

A despeito de cada indivíduo trazer um sentido para sua existência e sua experiência muito singular diante do discurso de ódio, não deixa de ser um fator de adoecimento. Como a repercussão generalizada ocorre por meio das mídias sociais, isso impossibilita ou ao menos dificulta a punição dos autores das violações, pois perde-se completamente o controle do que é dito, do que é difundido efetivamente sobre quem difunde tais informações. Isso,

²⁰ O Caso da Maria do Rosário é um exemplo de responsabilização do agressor diante um discurso de ódio feito por uma figura do Estado. A condenação, mesmo que na esfera cível, do deputado Jair Bolsonaro por uma fala criminosa tem o valor simbólico de mostrar a homens e mulheres desse país que a liberdade de expressão não está acima da dignidade humana - violada profundamente no que se trata da menção a um crime tão covarde e danoso como o estupro. A condenação do deputado religioso é importante pra mostrar a mulheres e homens que sujeição física, emocional e moral não pode ser ligada a merecimento e nem pode, jamais, ser tratada como algo banal. Claro, que no caso de Tatiana Lionço comparada ao caso da Maria do Rosário, há uma clara diferença de assimetria de poder e apoio de assessoria jurídica em massa. Vide Carta Aberta feita por Maria do Rosário nos anexos desta pesquisa. Disponível em: <https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=907926069282407&id=15411111330577> Acesso em: 16.nov.2015

subjetivado como violência e injustiça pela vítima do discurso de ódio, pode gerar grande sofrimento, acentuado pela sensação de desamparo jurídico e social.

Apesar do sujeito de pesquisa muitas vezes ser questionado sobre o seu ativismo e sobre o modo como se posicionou no enfrentamento dessa experiência, ela sempre foi muito engajada e continuou na luta para mudar e que ela reconhece que para ela talvez a situação não mude, mas que no futuro, outras pessoas sejam poupadas de passar pelo mesmo processo e que a história dela sirva de exemplo para que essa situação tenha outro desfecho. A título de ilustração, conforme disse Tatiana Lionço:

"[...] Faz parte da minha luta construir condições para que ninguém passe pelo o que eu passei [...] eu gostaria sim de participar do processo histórico de construção de normativas que coíbam esse tipo de uso das imagens das pessoas.[...] Assim como quem resistiu à ditadura militar, as pessoas sofreram pessoalmente as consequências, mas não eram para benefício próprio que essas pessoas passaram aquilo, era em prol de um processo de resistência.[...]"

Como sugestão para estudos futuros, propõe-se pesquisas que aprofundem mais a questão do discurso de ódio e os impactos sobre a saúde mental de suas vítimas, pois como dito anteriormente, encontra-se pouca literatura sobre o assunto, principalmente na área de psicologia. Observa-se a importância destes estudos por tratar de um fenômeno recente com profundas repercussões, de modo a contribuir com a promoção de direitos humanos para todos os indivíduos da sociedade.

Conclui-se, portanto, que os sujeitos interpelados injuriosamente através das mídias sociais sofrem danos psíquicos graves, o que tornam de suma importância estudos que legitimem suas narrativas, multiplicando vozes e propondo a promoção de debates, entre diferentes segmentos da sociedade, incluindo as religiões progressistas, que intentem a visibilidade ao assunto em questão e garantia de direitos, promovendo uma consequente mudança social e empoderamento dos atores sociais e das minorias.

5. REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Victor R. L.; MEDEIROS, Claudio M. **Entrevistas Na Pesquisa Social: o relato de um grupo de foco nas licenciaturas.** XI Congresso Nacional de Educação – EDUCERE. III Encontro Brasileiro de Psicopedagogia. Artigo Científico, PUCPR: 2009.
- ARMSTRONS, Karen. **Em nome de Deus: o Fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- ARAÚJO, Evilasio J. **Terrorismo Internacional: Fundamentalismo Religioso e Globalização.** Livraria Herança Judaica Editora LTDA. Brasília-DF, 2004.
- AZEVEDO, Reinaldo. **O IBGE e a Religião - Cristãos são 86,8% do Brasil; católicos caem para 64,6%; evangélicos já são 22,2%.** Revista Veja, Editora Abril, 29 de junho de 2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/o-ibge-e-a-religiao-%E2%80%93-cristaos-sao-868-do-brasil-catolicos-caem-para-646-evangelicos-ja-sao-222/>>. Acesso em: 19 nov. 2014.
- BETTO, Frei. **Alteridade.** In: Projeto Revoluções. Instituto de Tecnologia Social - ITS BRASIL, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República. 1, 2011, Pinheiro/SP. Disponível em: <<http://www.revolucoes.org.br/v1/conferencia/alteridade>> Acesso em 18 de nov. de 2014.
- BOFF, Leonardo. **Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade.** Rio de Janeiro: Sextante, 2002.
- BOHN, Simone R. **Evangélicos no Brasil: perfil socioeconômico, afinidades ideológicas e determinantes do comportamento eleitoral.** Opinião Publica. Campinas , v. 10, n. 2, Oct. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762004000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 Set. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-62762004000200006>.
- BRASIL. Código Penal (1940). **Código Processual Penal.** Cap. V dos Crimes Contra a Honra. Brasília, DF, Presidência da República. 1940.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.
- BRUGGER, Winfried. **Proibição ou Proteção do Discurso ao Ódio? Algumas Observações sobre o Direito Alemão e o Americano.** Direito Público, vol. 1, nº 15, Jan-Fev-Mar, 2007 Disponível em <<http://www.direitopublico.idp.edu.br/index.php/direitopublico/article/viewArticle/52>>. Acesso em 9 de out. de 2014
- CENSO. **Censo 2010: número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Comunicação Social, 29 de junho de 2012. Disponível em <<http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?view=noticia&id=1&idnoticia=2170&t=censo-2010-numero-catolicos-cai-aumenta-evangelicos-espíritas-sem-religiao>>. Acesso em 19 nov. 2014.

CONTI, Paulo H. B. **Crimes contra a honra: uma análise da liberdade de expressão como causa de justificação.** 2012

FREITAS, Riva S. de; CASTRO, Matheus F. de. **Liberdade de expressão e discurso do ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão.** Sequência (Florianópolis), Florianópolis, n.66, July 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552013000100014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 9 de out. de 2014.

GONZÁLEZ REY, Fernando. **Subjetividade e Saúde: superando a clínica da patologia.** São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **O social na psicologia e a psicologia social.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** 11.ed Rio de Janeiro, DP&A, 2006.

_____. **Da Diáspora: Identidades e Mediações Culturais.** Belo Horizonte, Editora UFMG; Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2003.

LIONÇO, Tatiana. **Laicidade, gênero, sexualidade e fundamentalismo cristão no Brasil.** In: Relatorias em Direitos Humanos: Informe 2012-2014. Curitiba: Terra de Direitos, 1ª Edição, 2015

LOCATELLI, Piero e MARTINS, Rodrigo. **Além do misticismo.** Carta Capital. Edição 811, 11 de agosto de 2014. Disponível em <<http://www.cartacapital.com.br/revista/811/alem-do-misticismo-9696.html>>. Acesso em 19 nov. 2014.

MARCHINHACKI, Romualdo P. **Direitos Fundamentais: aspectos gerais e históricos.** Revista da Unifebe, Vale do Itajaí, 11, p. 166-179, dez. 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional.** 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PAGANELLI, Celso Jefferson Messias. **Anonimato e internet: Análise do princípio constitucional frente às recentes decisões do STJ.** Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10615#_ftn10>. Acesso em: 29 de out. 2015

PRAZERES, Leandro. **Em nome de Deus.** Rollingstone. Edição 95, ago. de 2014. Disponível em <<http://www.rollingstone.uol.com.br/edicao-95/em-nome-de-deus#imagem0>> Acesso em 29 out. 2014.

RANQUETAT Jr., Cesar Alberto. **Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos.** Revista Sociais e Humanas, Santa Maria, n. 1, Vol. 21, p. 59-72, 2008. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/sociaishumanas/article/view/773>> Acesso em 09 out 2014.

RIVABEM, Fernanda S. **A dignidade da pessoa humana como valor-fonte do sistema constitucional brasileiro**. Revista da Faculdade de Direito UFPR, v. 43, 2008. Disponível em: <ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/direito/article/viewPDFInterstitial/7003/4981>. Acesso em: 09 out. 2014.

SALGADO, Ana A. R. T; LEITE, Filipe M. C; DA SILVA, Talita P. U. **Liberdade de expressão e os crimes contra a honra: aspectos constrovertidos**. Dat@ venia, v. 1, n. 1, p. 76-88, 2009.

SALIH, Sara. **Judith Butlher e a Teoria Queer**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

SANTOS, Boaventura de S. **Se Deus fosse um ativista dos Direitos Humanos**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SEGATO, Rita Laura. **Las Estructuras Elementales de la violencia: contrato y status en la etiología de la violencia**. In: Em: Las Estructuras Elementales de la violencia; Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. p. 131-148. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

SILVA, Aline P. et al. **"Conte-me sua história": reflexões sobre o método de História de Vida**. Mosaico: estudos em psicologia, Belo Horizonte/MG, v. 1, n. 1, p. 25-35, 2007.

SILVA, Rosane L. et al. **Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira**. Revista Direito Projeto gráfico, São Paulo, 7 (2), p. 445-468, jul/dez. 2011.

TAKEUTI, Norma M. **O difícil exercício da alteridade**. Revista do programa de pós-graduação em Ciências Sociais da UFRN, Natal/RN, V. 5/6, n. 1/2, p. 35-46, jan./dez. 2004/2005.

TINOCO, Rui. **História de vida: um método qualitativo de investigação**. 2007 Disponível em http://www.miniwebcursos.com.br/curso_aprender/modulos/aula_4/artigos/A0349.pdf> Acesso em : 11 de mar de 2015.

6. ANEXOS

CARTA ABERTA ÀS MULHERES BRASILEIRAS

Conquistamos uma vitória. Pode até parecer pequena, mas não é. Quando um gesto de justiça afirma-se, vence a dignidade e cai derrotada a infâmia que tanto destrói.

Em dezembro de 2014, um parlamentar usou a tribuna da Câmara dos Deputados para proferir ofensas e promover a violência de uma forma vil. Ao dirigir-se de forma absurda à minha pessoa, atingiu todas as mulheres brasileiras.

Desde o primeiro momento, a bancada feminina, o movimento social, as entidades feministas e a sociedade em geral, afirmou sua indignação com o uso do parlamento para o desrespeito às mulheres e promoção da violência. A luta de todos estes setores, presente em todo o Brasil, começa agora a dar resultados.

Informo que foi proferida sentença que condena aquele ato. A décima oitava vara cível de Brasília sentenciou o deputado a pagar uma indenização no valor de 10 mil reais, devido a danos morais causados por suas declarações discriminatórias e desrespeitosas. A Juíza Tatiana Dias da Silva definiu ainda que o deputado publique a presente sentença em sua página oficial no canal Youtube, sob pena de multa de R\$ 1.000,00.

Ainda aguardamos a sentença de outro processo, que corre no Supremo Tribunal Federal por quebra de decoro pelo parlamentar. Gostaria de aproveitar para agradecer ao Dr. Cezar Britto e a equipe de advogados e advogadas do escritório [Cezar Britto Advogados Associados](#), que atuaram voluntariamente nesta causa. Reafirmo que qualquer recurso a título indenizatório por danos morais, será destinado imediatamente a organizações que atuem no combate à violência contra a mulher no país.

Sigamos firmes, muitas mulheres todos os dias sofrem violências por atos e palavras. Não podemos esmorecer, pois temos a responsabilidade de mostrar caminhos de justiça, de fazer valer as leis que criamos, de buscar um mundo em que nenhuma mulher, nenhum ser humano, seja desrespeitado em sua dignidade.

Muito agradeço a todas as entidades, movimentos, parlamentares que aprovaram moções, a toda Bancada Feminina na pessoa de nossa coordenadora à época, Deputada Jô Moraes. Estendo através da Deputada Dâmina, atual coordenadora, um abraço a todas as colegas atuais. Essa vitória pertence às mulheres brasileiras. Lembro Adélia Prado, para representar o sentimento que nos move contra todas as formas de violência: "Para o desejo do meu coração, o mar é uma gota".

Esta vitória pode ser uma pequena gota, mas ela é parte de uma grande onda que se fortalece sempre que estamos juntas nas lutas.

Um forte abraço,

Maria do Rosário